



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 034/2013  
PROCESSO Nº 00087.000426/2013-83**

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o (a) pregoeiro (a) designado(a) pelas Portarias nº 268 de 29 de novembro de 2012 e nº 99 de 23 de abril de 2013, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicadas na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 2012 e 24 de abril de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total dos veículos e seus equipamentos pertencentes à Presidência da República e que encontram-se à disposição para a circulação da Coordenação de Transportes (COTRAN) da Secretaria de Administração da Presidência da República (SA/PR), nos Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul e Pará e no Distrito Federal e entorno, conforme especificações constantes do **Apêndice A do Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 08 de agosto de 2013

**HORÁRIO:** 09:30h (Horário de Brasília/DF)

**UASG:** 110001

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances**.

**5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante a utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitário e total do item.

**5.4** Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da Sessão, **às 09:30h do dia 08 de agosto de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

- a) no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e
- e) de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009.

**5.6** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo(a) pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.**

**5.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.8** Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.

**5.9** A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema comprasnet – opção **“enviar anexo”** ou pelo fax (61) 3411-3425/3411-4305 ou e-mail [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), **no prazo de até 2 horas** após convocação do(a) pregoeiro(a) e em conformidade com o melhor lance ofertado ou valor negociado, com posterior encaminhamento do original, dos documentos remetidos via fax ou e-mail, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública.

**5.9.1** A Proposta deverá conter:

**5.9.1.1** Especificação clara e completa do serviço oferecido, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.9.1.2** Os preços unitário e total do item descrito na **Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial) – Anexo II do Edital**, expressos em R\$ (reais), com

**aproximação de 2 (duas) casas decimais**, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente o item.

**5.9.1.3** Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**5.9.1.4** Prazo de entrega das apólices de seguro de, máximo, **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota de empenho, referente ao valor do prêmio global;

**5.9.1.5** Declaração expressa de estar incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

**5.9.1.6** Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos; e

**5.9.1.7** Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax e e-mail.

**5.10** É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Edital.

**5.11** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.12** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.13** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.14** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.15** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** A partir das **09:30h** do dia **08 de agosto de 2013** data e horário previstos no **subitem 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 034/2013**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** Iniciada a fase competitiva os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1** Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

**7.8** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo até **30 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.9** Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**7.9.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), entendendo-se por empate (*ficto*) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada (Médio ou Grande Porte);

**7.9.2** A ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**7.9.3** A nova proposta de preços (ME ou EPP) deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances (Médio ou Grande Porte), situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**7.9.4** Não ocorrendo a contratação ME ou EPP, mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**7.9.5** Na hipótese da não contratação de ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.9.6** O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

**7.10** Encerrada a etapa de lances da sessão pública o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta.

**7.11** A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.12** O(A) pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.13** No caso de desconexão cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o(a) pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

**8.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante do **item 10 do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

**8.4** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.4.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor valor.

## 9. HABILITAÇÃO

**9.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**9.2** A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta on-line no SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação Econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar as condições de habilitação**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**9.2.1** O licitante que não atender às exigências de Habilitação no SICAF, bem como possuir alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências.

**9.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, **conforme subitem 5.5** do Edital.

**9.4** Encerrada a fase de lances, o licitante primeiro classificado, deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, juntamente com a Proposta tratada no **subitem 5.9** deste Edital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado a partir do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(061) 3411-3425** ou **3411-4305**, devendo ainda apresentar:

**9.4.1** Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado **igual ou menor do que 1 (um)** em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

**9.4.4.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**9.4.4.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

**9.4.4.3 Índice de Liquidez Corrente ( LC), onde:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.4.2 Declaração de Vistoria** constante do **Apêndice B do Termo de Referência - Anexo I do Edital**, expedida pela Presidência da República e pelos Escritórios de Representação, de que vistoriou os veículos a serem segurados e que tem pleno conhecimento do serviço a ser prestado, sua complexidade e logística envolvida, bem como as demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução do serviço objeto deste Edital.

**9.4.2.1** A vistoria deve ser realizada até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação, de segunda a sexta-feira, das 09:00hs às 17:00hs.

**9.4.2.2** Os locais exatos da Presidência da República e dos Escritórios de Representação, para a prestação do serviço do presente Edital, serão informados por ocasião do prévio agendamento da vistoria por meio do telefone (61) 3411-2529.

**9.4.3** Caso o licitante abstenha-se de realizar a Vistoria deverá encaminhar o **Anexo III do Edital - Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria**, declarando, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Presidência da República, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

**9.5** O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.4.4.1, 9.4.4.2 e 9.4.4.3** deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.4** deste Edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.**

**9.6** A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República, a documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema COMPRASNET, juntamente com a Proposta tratada no **subitem 5.9** do Edital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da convocação do(a) pregoeiro(a).

**9.7** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**9.8** As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**9.8.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até dois dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

**9.8.2** A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada nesta Coordenação ou encaminhada via fax (61) 3411-3425 ou 3411-4305, dentro do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

**9.8.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.9** A empresa habilitada deverá, no prazo de **até dois dias úteis**, contado a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada os documentos tratados no subitem 5.9, para a Presidência da República Palácio do Planalto, Anexo III, Ala “A”, Sala 205, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 034/2013**

**9.10** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**9.10.1** em original;

**9.10.2** por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

**9.10.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.11** No julgamento da habilitação o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.12** Em caso de inabilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.13** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 10. ESCLARECIMENTOS

**10.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**10.2** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado ao(a) pregoeiro(a), até às **17:00h do dia 05 de agosto de 2013**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**10.3** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.2**.



## 11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**11.1** Até **dois dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

**11.1.1** A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada **até às 17:00h do dia 06 de agosto de 2013**, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), ou via fax (61) 3411-3425 / 3411-4305 ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 205, de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h.

**11.1.2** Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

**11.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formalização das propostas.

## 12. RECURSOS

**12.1** Existindo a intenção de interpor recurso o licitante deverá manifestá-la ao(a) pregoeiro(a) por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET, em campo próprio, **explicitando sucintamente suas razões**, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

**12.2** Aceita a intenção de recurso, será concedido ao licitante o prazo de **três dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema COMPRASNET.

**12.3** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 205, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

**12.6.1** Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**12.7** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico - sistema COMPRASNET.

## 13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** O valor total estimado da contratação é da ordem de **R\$ 569.400,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais)**.

**13.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 060138 - ND: 339039**.

#### 14. CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO

- 14.1** Considera-se perda total quando o valor estimado para reparação for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da importância segurada do veículo.
- 14.2** A modalidade de seguro a ser contratado é a de valor de mercado.
- 14.3** O seguro inclui os equipamentos dos veículos, descritos no **item 4** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 14.4** O condutor é indeterminado, sendo qualquer funcionário da Presidência da República legalmente autorizado e habilitado.
- 14.5** As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.
- 14.6** O Seguro será prestado na modalidade de adesão, devendo a empresa entregar o Termo, Contrato de Adesão ou Apólice, uma para cada veículo segurado, a Coordenação de Transporte/PR acompanhado das Condições Gerais do seguro onde constarão as regras e regulamentos do seguro, não podendo contrariar o disposto neste Edital e seus anexos.
- 14.7** A licitante vencedora poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

#### 15. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

- 15.1** No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### 16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1** A vigência do contrato será de 12(doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses.
- 16.2** A Apólice Coletiva de Seguro terá vigência de 12 (doze) meses e iniciará a cobertura imediatamente após a assinatura do contrato.
- 16.3** No caso de prorrogação, a CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

#### 17. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 17.1** Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV deste Edital**.
- 17.2** Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na letra **“a” do subitem 21.1 deste Edital**, bem como será aplicado o disposto no inciso XXIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1** O prazo de **5 (cinco) dias** poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Presidência da República.

**17.3** No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).

**17.3.1** A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF, CADIN e Certidão de Dívidas Trabalhistas, a fim de verificar a situação da empresa.

**17.4** Até a assinatura do Contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**17.5** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 17.2** deste Edital.

**17.6** O Contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**17.7** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, e no Contrato a ser firmado entre as partes.

**17.8** A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.

## 18. FISCALIZAÇÃO

**18.1** A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**18.2** O representante da Presidência da República anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste Edital, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

**18.3** As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

**18.4** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Presidência da República deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

**18.5** A licitante vencedora deverá manter preposto nos locais onde os veículos serão utilizados, aceito pela Presidência da República, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**18.6** Além do acompanhamento e da fiscalização da prestação dos serviços, o gestor poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

## 19. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 19.1 Caberá ao licitante vencedor:

**19.1.1** Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

**19.1.2** Emitir apólices condizentes com as exigências deste Edital e seus anexos que não haja conflito de disposições;

**19.1.3** Entregar as apólices de seguro **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota de empenho, referente ao valor do prêmio global;

**19.1.4** Fornecer, junto com as apólices de seguro, manual ou documento equivalente, contendo informações sobre as providências a serem tomadas em casos de sinistros;

**19.1.5** Fornecer, junto com as apólices de seguro, relação contendo as oficinas mecânicas credenciadas;

**19.1.6** No caso de sinistro, autorizar a execução dos serviços até o **segundo dia útil** subsequente à comunicação oficial feita pelo gestor do contrato;

**19.1.6.1** Os serviços deverão ser executados em concessionária autorizada pelo fabricante do veículo e com reposição, caso necessário, de peças originais;

**19.1.6.2** Após liberação do veículo pela concessionária, a licitante vencedora deverá autorizar a saída do veículo no prazo de **01 (um) dia útil**, subsequente à comunicação oficial feita pelo gestor do contrato;

**19.1.7** Em caso de ocorrência de sinistro, emitir nota fiscal discriminada, no valor da franquia, encaminhando à Presidência da República para pagamento;

**19.1.8** Responsabilizar-se pelo recebimento do valor referente à franquia, em caso de ocorrência de sinistro, repassando o respectivo valor à empresa responsável pelos reparos no veículo sinistrado;

**19.1.9** Responder pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do objeto deste Edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato da Presidência da República fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

**19.1.10** Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente ao patrimônio de propriedade da Presidência da República, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação do objeto contratado;

**19.1.11** Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto deste Edital;

**19.1.12** Entregar as apólices e documentos referentes a esta contratação diretamente aos gestores nomeados pela Coordenação de Transporte/PR, no endereço disposto no item **16 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**.

**19.1.13** Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

**19.1.14** Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários, para inclusão de novos veículos mediante endosso na apólice.

**19.1.15** Receber os valores que lhe forem devidos pela prestação de serviços, na forma disposta neste Edital e seus anexos.

**19.1.16** Assegurar à Contratante a livre escolha das concessionárias autorizadas, nos termos do artigo 14 da Circulares SUSEP nº 269/04, para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais.

**19.1.17** Zelar pela perfeita prestação do serviço objeto deste Edital.

**19.1.18** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do serviço prestado, sem prévia autorização da Presidência da República.

**19.1.19** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Presidência da República ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**19.1.20** Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

**19.1.21** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvem, independente de solicitação.

**19.1.22** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

## **19.2 Caberá à Presidência da República:**

**19.2.1** Comunicar imediatamente à licitante vencedora a ocorrência do sinistro com o veículo segurado;

**19.2.2** Proteger o veículo sinistrado, de modo a evitar o agravamento dos danos;

**19.2.3** Aguardar autorização da licitante vencedora, antes de proceder à reparação dos danos;

**19.2.4** Efetuar o pagamento do valor global dos prêmios, assim que a Licitante vencedora emitir as apólices de seguro;

**19.2.5** Efetuar o pagamento da franquia, quando o caso assim existir, nas ocorrências de sinistros, após recebimento de nota fiscal discriminada;

**19.2.6** Comunicar à licitante vencedora quaisquer fatos ou alterações referentes aos veículos, ocorridas na vigência do contrato.

**19.2.7** Requisitar a prestação dos serviços relativos ao seguro contratado, na forma prevista neste Edital e seus anexos.

**19.2.8** Exigir da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

**19.2.9** Designar servidor(es) para acompanhamento e fiscalização desta contratação.

**19.2.10** Prestar informações e esclarecimentos que caso venham ser solicitados pela licitante vencedora.

**19.2.11** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa prestação do serviço.

**19.2.12** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1** O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança;

**20.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**20.1.2** Para execução do pagamento de que trata os **subitens 20.1 e 20.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da **Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**20.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**20.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**20.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**20.3** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da Taxa anual = 6%

**20.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**20.5** No caso de incorre o nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, ser o estes restitu dos ao licitante vencedor, para as corre es solicitadas, n o respondendo a Presid ncia da Rep blica por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquida o do pagamento correspondente.

**20.6** Para o pagamento a Presid ncia da Rep blica realizar  consulta pr via ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto a: **Habilita o Jur dica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certid o conjunta – FGTS e INSS) e Certid o Negativa de D bito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualifica o Econ mico-Financeira ( ndices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manuten o das condi es de habilita o.**

**20.6.1** Constatada a situa o de irregularidade no SICAF, a licitante ser  notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situa o ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescis o contratual.

**20.6.2** O prazo estipulado poder  ser prorrogado, a crit rio da Administra o.

**20.7** Qualquer altera o nos dados banc rios dever  ser comunicada   Presid ncia da Rep blica, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os preju zos decorrentes de pagamentos incorretos devido   falta de informa o.

**20.8** O pagamento efetuado pela Presid ncia da Rep blica n o isenta o licitante vencedor de suas obriga es e responsabilidades assumidas.

## 21. SAN OES

**21.1** O descumprimento total ou parcial das obriga es assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presid ncia da Rep blica, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poder  acarretar:

- a) multa de 20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total da contrata o, devidamente atualizado, na hip tese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias ap s regularmente convocado;
- b) multa de 0,33% (zero v rgula trinta e tr s por cento)**, ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso de entrega das ap lices e atraso na execu o do objeto, limitada a incid ncia a 30 (trinta) dias.
- c) multa de 0,5% (zero v rgula cinco por cento)**, sobre o valor da contrata o, em caso de atraso de entrega das ap lices e atraso na execu o do objeto, por per odo superior ao previsto no item anterior ou de inexecu o parcial da obriga o assumida.
- d) multa de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor da contrata o, em caso de inexecu o total da obriga o assumida.
- e) multa de 0,5% (zero v rgula cinco por cento)**, calculada sobre o valor da contrata o, por infra o a qualquer cl usula ou condi o pactuada neste instrumento.
- f) advert ncia.**

**21.2** A aplica o das san es previstas neste Edital n o exclui a possibilidade de responsabiliza o do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados   Administra o.

**21.3** A(s) multa(s) dever (ao) ser recolhida(s) no prazo m ximo de **10 (dez) dias**, a contar da ata do recebimento da(s) comunica o( es) enviada(s) pela Presid ncia da Rep blica.

**21.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**21.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**21.6** O licitante que convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não manter a proposta**, falhar ou fraudar na prestação do serviço licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **cinco anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**21.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**21.8** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**21.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1** A Presidência da República poderá rescindir o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando:

**22.1.1** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

**22.1.2** for envolvido em escândalo público e notório;

**22.1.3** quebrar o sigilo profissional;

**22.1.4** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

**22.1.5** cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**22.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação do contrato, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**22.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**22.3** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.



**22.4** É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma deste Edital.

**22.5** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**22.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.7** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.8** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

**22.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.9.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

**22.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**22.11** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**22.12** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.13** Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 205, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.sg.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.sg.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes).

**22.14** Integram este Edital os seguintes anexos:

**22.14.1 Anexo I - Termo de Referência.**

**22.14.1.1 Apêndice A – Descrição dos veículos.**

**22.14.1.2 Apêndice B – Atestado de Vistoria.**

**22.14.2 Anexo II - Planilha de Proposta Comercial.**

**22.14.2.1 Apêndice A – Planilha de composição de preços (proposta comercial).**

**22.14.3 Anexo III - Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria.**

**22.14.4 Anexo IV – Minuta de Contrato**

**22.15** A homologa o do resultado desta licita o n o implicar  direito   contrata o do objeto licitado.

**22.16** Aos casos omissos aplicar-se- o as demais disposi es constantes da Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n s. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei n  8.666/93, e suas altera es.

Bras lia, 24 de julho de 2013.

**EDSON MURILO MENDES DE ALMEIDA**

Pregoeiro/PR

**ANEXO I**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 034/2013  
 PROCESSO Nº 00087.000426/2013-83**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Seleção e contratação de empresa para seguro total dos veículos e seus equipamentos pertencentes à Presidência da República e que encontram-se à disposição para a circulação da Coordenação de Transportes (COTRAN) da Secretaria de Administração da Presidência da República (SA/PR), nos Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul, Distrito Federal e entorno e Pará, conforme discriminado no Apêndice A do presente Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** A necessidade de contratação de seguradora, consubstancia-se na propensão à ocorrência de sinistros, em razão da assiduidade de circulação dos veículos em locais de tráfego intenso.

**2.2.** Tendo em vista que os acidentes aos quais os veículos estão sujeitos podem resultar em danos ao patrimônio da Presidência da República e a terceiros, a contratação do seguro proporcionará maior segurança, otimizando, por conseguinte, os procedimentos de recuperação e ressarcimento dos veículos quando da ocorrência de sinistros.

**2.3** A contratação do seguro, deverá atender as disposições do Decreto-Lei nº 73 de 21 de novembro de 1966 que trata do Sistema Nacional de Seguros Privados e, em especial, as das Circulares SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, nº 256/04 (alterada pelas Circulares SUSEP nº 270 e 278/04) e 269/04.

**3. DO SEGURO**

**3.1** Seguro na modalidade Valor de Mercado (100% Tabela FIPE), Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo - RCFV, Acidente Por Passageiro – APP, com cobertura adicional de assistência 24 horas.

Descrição	Indenizações (R\$)	
	Danos Materiais	Danos Pessoais
RCFV – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
	Indenizações (R\$)	
	Morte p/ Pessoa	Invalidez Permanente p/ Pessoa
APP – Acidentes Pessoais de Passageiros (Por passageiro)	<b>12.500,00</b>	<b>12.500,00</b>

**3.2** O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina autorizada pelo fabricante do mesmo, e as indenizações ou prestações de serviços oferecidas pela seguradora correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, constantes dos subitens seguintes até o

**3.2.18:**

- 3.2.1** Roubo ou furto, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros;
- 3.2.2** Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- 3.2.3** Raio e suas conseqüências;
- 3.2.4** Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 3.2.5** Queda em precipícios ou pontes;
- 3.2.6** Queda de agentes externos sobre o veículo;
- 3.2.7** Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 3.2.8** Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 3.2.9** Granizo, furacão e terremoto;
- 3.2.10** Danos causados durante tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;
- 3.2.11** Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCFV (danos pessoais e danos materiais) e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP (morte e invalidez), na forma descrita no subitem **3.1**;
- 3.2.12** Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- 3.2.13** Todos os equipamentos que acompanham os veículos, discriminados no anexo I do presente termo;
- 3.2.14** Acidente com o veículo segurado, nas dependências da Presidência da República;
- 3.2.15** “Assistência 24 horas” ao segurado, em caso de pane ou colisão do veículo, dentro e fora dos estados de São Paulo, Rio Grande do Sul, Pará e do Distrito Federal e entorno, com os seguintes serviços:
- a) o serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, comuns ou codificadas, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
  - b) reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;
  - c) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
  - d) transporte da pessoa segurada por roubo ou furto do veículo segurado; e
  - e) outros direitos previstos na apólice, não mencionados no presente Termo de Referência;
- 3.2.16** Calço hidráulico;
- 3.2.17** Serviço de proteção a vidros, lanternas e faróis;
- 3.2.18** O envio de 5 (cinco) litros de combustível, em virtude de pane seca, até o local onde se encontra o veículo. O presente serviço tem limite de 3 (três) acionamentos por vigência da apólice.

#### **4. DAS INFORMAÇÕES DOS VEÍCULOS**

**4.1** Os veículos que serão segurados com as coberturas descritas no item 3, bem como os equipamentos que os acompanham, estão especificados no Apêndice A deste Termo de Referência.

#### **5. DA FRANQUIA**

**5.1** A modalidade de franquia dos veículos constantes deste Termo de Referência deverá ser do tipo **reduzida**.

**5.2** Nos casos das coberturas de APP e RCFV (responsabilidade civil facultativa de veículo), não haverá pagamento de franquia.

**5.3** Em caso de perda total, o valor da indenização será obtido mediante a aplicação do percentual de 100% (cem por cento) sobre o veículo referência (de mesmas características do veículo segurado) que constar da tabela FIPE atualizada à época do sinistro e, não haverá pagamento de franquia.

#### **6. DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS**

**6.1** Os veículos são destinados a atender às necessidades de transporte da Presidência da República.

**6.2** São conduzidos exclusivamente por motoristas da Presidência da República, tanto enquanto nos escritórios regionais e na Presidência da República permanecerem recolhidos, quanto quando em estacionamento privativo, fechado e coberto.

#### **7. DA COBERTURA DO SEGURO**

**7.1** As principais regiões de circulação dos veículos serão os Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul, Pará e do Distrito Federal e Entorno, devendo, nos casos de sinistro, a cobertura do seguro abranger todo território nacional.

#### **8. DAS APÓLICES**

**8.1** As apólices de seguro de veículos automotores adotadas pela LICITANTE VENCEDORA, emitidas para os veículos segurados, deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos itens a seguir, observados os valores mínimos de cobertura constantes do subitem 3.1:

##### **8.1.1 Casco:**

a) Valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE.

##### **8.1.2 Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCFV:**

a) Valor para indenização de danos materiais.

b) Valor para indenização de danos pessoais.

##### **8.1.3 Acidente por Passageiro – APP:**

a) Valor para indenização de morte por pessoa.

b) Valor para indenização de invalidez por pessoa.

##### **8.1.4 Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros:**

a) O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

##### **8.1.5 Assistência 24 horas completa, com raio de atuação mínima de 250 Km.**

## 9. DA VIGÊNCIA

**9.1** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

**9.2** A Apólice Coletiva de Seguro terá vigência de 12 (doze) meses e iniciará a cobertura imediatamente após a assinatura do contrato.

**9.3** No caso de prorrogação, a CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

## 10. DO CUSTO APROXIMADO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Global
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota da Presidência da República, a disposição da Coordenação de Transportes da Secretaria de Administração da Presidência da República (SA/PR), nos Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul, Pará e Distrito Federal e Entorno.	UN	1	<b>R\$ 569.400,00</b>

**10.1** Estima-se um custo aproximado de R\$ 569.400,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais) para o valor total do prêmio global referente ao seguro de 249 (duzentos e quarenta e nove) veículos.

**10.2** Em caso de ocorrência de sinistro, estima-se um valor total de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais) para pagamento de franquias de vidros e R\$ 410.213,65 (quatrocentos e dez mil, duzentos e treze reais e sessenta e cinco centavos) para pagamento de franquias de cascos e equipamentos totalizando R\$ 466.313,65 (quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e treze reais e sessenta e cinco centavos) para pagamento de franquias obrigatórias.

**10.3** Para pagamento do prêmio global de R\$ 569.400,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais), mais o pagamento total de franquias de vidros e cascos/equipamentos de R\$ 466.313,65 (quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e treze reais e sessenta e cinco centavos), estima-se um custo total aproximado de R\$ 1.035.713,65 (um milhão, trinta e cinco mil setecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).

## 11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1** Será declarado vencedor para o objeto, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Termo de Referência e ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL** para a respectiva prestação de serviço do objeto.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**12.1** O cumprimento das obrigações constantes das apólices de seguro será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato ou, em seu afastamento legal, por seu substituto, representando a PR;

**12.2** O representante da PR anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

**12.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Presidência da República deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

**12.4** A licitante vencedora deverá manter preposto nos locais onde os veículos serão utilizados, aceito pela PR, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**12.5** Além do acompanhamento e da fiscalização da prestação dos serviços, o gestor poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

### **13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**13.1** Caberá a licitante vencedora:

**13.1.1** Emitir apólices condizentes com as exigências deste Termo de Referência para que não haja conflito de disposições;

**13.1.2** Entregar as apólices de seguro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, referente ao valor do prêmio total;

**13.1.3** Fornecer, junto com as apólices de seguro, manual ou documento equivalente, contendo informações sobre as providências a serem tomadas em casos de sinistros;

**13.1.4** Fornecer, junto com as apólices de seguro, relação contendo as oficinas mecânicas credenciadas;

**13.1.5** No caso de sinistro, autorizar a execução dos serviços até o segundo dia útil subsequente à comunicação oficial feita pelo gestor do contrato;

**13.1.5.1** Os serviços deverão ser executados em concessionária autorizada pelo fabricante do veículo e com reposição, caso necessário, de peças originais;

**13.1.5.2** Após liberação do veículo pela concessionária, a licitante vencedora deverá autorizar a saída do veículo no prazo de **01 (um) dia útil**, subsequente à comunicação oficial feita pelo gestor do contrato;

**13.1.6** Em caso de ocorrência de sinistro, emitir nota fiscal discriminada, no valor da franquia, encaminhando à Presidência da República para pagamento;

**13.1.7** Responsabilizar-se pelo recebimento do valor referente à franquia, em caso de ocorrência de sinistro, repassando o respectivo valor à empresa responsável pelos reparos no veículo sinistrado;

**13.1.8** Responder pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato da Presidência da República fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

**13.1.9** Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente ao patrimônio de propriedade da PR, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação do objeto contratado;

**13.1.10** Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

**13.1.11** Entregar as apólices e documentos referentes a esta contratação diretamente aos gestores nomeados pela Coordenação de Transporte/PR, no endereço disposto no item 16 - DA VISTORIA, deste Termo de Referência.

**13.1.12** Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

**13.1.13** A licitante vencedora fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários, para inclusão de novos veículos mediante endosso na apólice.

**13.1.14** Receber os valores que lhe forem devidos pela prestação de serviços, na forma disposta neste Termo de Referência.

**13.1.15** Assegurar à Contratante a livre escolha das concessionárias autorizadas, nos termos do artigo 14 da Circulares SUSEP nº 269/04, para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais.

**13.1.16** Zelar pela perfeita prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

**13.1.17** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do serviço prestado, sem prévia autorização da Presidência da República.

**13.1.18** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Presidência da República ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**13.1.19** Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

**13.1.20** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvem, independente de solicitação.

**13.1.21** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

## **13.2 Caberá à Presidência da República**

**13.2.1** Comunicar imediatamente à licitante vencedora a ocorrência do sinistro com o veículo segurado;

**13.2.2** Proteger o veículo sinistrado, de modo a evitar o agravamento dos danos;

**13.2.3** Aguardar autorização da licitante vencedora, antes de proceder à reparação dos danos;

**13.2.4** Efetuar o pagamento do valor global dos prêmios, assim que a Licitante vencedora emitir as apólices de seguro;

**13.2.5** Efetuar o pagamento da franquia, quando o caso assim existir, nas ocorrências de sinistros, após recebimento de nota fiscal discriminada;

**13.2.6** Comunicar à licitante vencedora quaisquer fatos ou alterações referentes aos veículos, ocorridas na vigência do contrato.

**13.2.7** Requisitar a prestação dos serviços relativos ao seguro contratado, na forma prevista neste Termo de Referência.

**13.2.8** Exigir da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

**13.2.9** Designar servidor(es) para acompanhamento e fiscalização desta contratação.



**13.2.10** Prestar informações e esclarecimentos que caso venham ser solicitados pela licitante vencedora.

**13.2.11** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa prestação do serviço.

**13.2.12** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

#### **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO**

**14.1** Considera-se perda total quando o valor estimado para reparação for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da importância segurada do veículo.

**14.2** A modalidade de seguro a ser contratado é a de valor de mercado.

**14.3** O seguro inclui os equipamentos dos veículos, descritos no item 4.

**14.4** O condutor é indeterminado, sendo qualquer funcionário da Presidência da República legalmente autorizado e habilitado.

**14.5** As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.

**14.6** O Seguro será prestado na modalidade de adesão, devendo a empresa entregar o Termo, Contrato de Adesão ou Apólice, uma para cada veículo segurado, a Coordenação de Transporte/PR acompanhado das Condições Gerais do seguro onde constarão as regras e regulamentos do seguro, não podendo contrariar o disposto neste Termo de Referência.

**14.7** A licitante vencedora poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste termo de referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor de contrato nos documentos hábeis de cobrança;

**15.1.1.** Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;

**15.2.** Para o pagamento, a Secretaria de administração da Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como verificará a regularidade trabalhista, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, e confirmar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

**15.2.1.** Constatada a situação de irregularidade na manutenção das condições de habilitação, a contratada será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**15.3.** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## **16. DA VISTORIA**

**16.1** A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer na Presidência da República ou em um dos Escritórios de Representação da Presidência da República nas cidades onde os veículos encontram-se lotados entre 09:00h e 17:00h, observadas as disposições contidas nos itens a seguir;

**16.1.1.** Os locais exatos da Presidência da República e dos Escritórios de Representação, para a prestação do serviço do presente termo, será informado por ocasião do agendamento da vistoria por meio do telefone (61) 3411 2529.

**16.2** A vistoria deverá ser previamente marcada, através do telefone citado acima.

**16.3** A critério da licitante poderá ser emitido laudo em 2 (duas) vias uma das quais será entregue ao demandante do contrato (COTRAN/PR).

**16.4** A vistoria prevista acima, em hipótese nenhuma, poderá servir de pretexto para a majoração de preços apresentados na licitação, sendo aceito apenas a recusa do veículo em função do estado de conservação.

**16.5** A vistoria não é obrigatória, porém o fato da licitante deixar de realizá-la não a eximirá de assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

## **17. DO SINISTRO**

**17.1** Em caso de sinistro a Secretaria de Administração da Presidência da República através da Coordenação de Transportes – COTRAN/PR providenciará os documentos necessários para apresentação à seguradora, tais como: Boletim de Ocorrência - BO, Aviso de Sinistro, etc., comunicando a ocorrência à seguradora, bem como colocará à disposição da seguradora o bem sinistrado para a realização de vistoria e/ou perícia.

**17.2** Tratando-se de danos, avarias, roubo/furto ou perda total, sofridos pelos veículos segurados, a Seguradora deverá, a critério da administração:

- a) substituir o veículo por outro equivalente.
- b) indenizar, em caso de roubo/furto ou perda total, no valor de 100% da Tabela FIPE;
- c) mandar reparar os danos;

**17.3** A substituição do veículo se dará nos casos de perda total, roubo ou furto e deverá ser realizada por veículo no mesmo modelo e ano e iguais em aparência e condições de uso ou por veículo de ano ou modelo superior ao veículo a ser substituído.

**17.4** No caso de reparo de danos, por se tratar de obrigação contratual, a Coordenação de Transporte/PR fará o pagamento da franquia à seguradora.

**17.5** Tratando-se de roubo ou furto do veículo segurado, decorridos 30 (trinta) dias do aviso às autoridades policiais e não tendo sido o mesmo apreendido nem localizado oficialmente, mediante comprovação hábil, a Seguradora, indenizará o Segurado em espécie ou entregará-lhe-á outro veículo equivalente conforme item 17.2 do presente.

**17.6** O pagamento de indenização somente será devido, após o pagamento do prêmio de seguro, sendo a indenização paga no máximo até o valor das importâncias seguradas.

**17.7.** Em caso de roubo/furto ou perda total, deverá a Licitante vencedora adotar os procedimentos previstos na cláusula 5.3. do presente termo de referência. Observando-se que, em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista “Quatro Rodas”, ou outra similar de grande aceitação no mercado.

**17.8** Deverá ainda a CONTRATADA, indenizar integralmente o veículo em caso de incêndio, queda de raio e/ou explosão, sendo vedada à aplicação de franquia, conforme disposto no art. 7º da Circular SUSEP nº 269/04.

## **18. DO ENDOSSO**

**18.1** Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Presidência da República e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens **19 e 20** deste Termo de Referência.

**18.2** Poderá ser solicitado mediante emissão de endosso, entre outras necessidades referentes ao objeto deste Termo de Referência, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, durante o período da vigência do mesmo.

**18.3** A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Coordenação de Transporte da Presidência da República, no caso dos veículos constantes no Anexo I.

## **19. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO**

**19.1** Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência do contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou a contratação

**19.2** Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a licitante vencedora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

**19.3** A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículos constantes no Anexo I, devidamente quitado, à Secretaria de Administração da Presidência da República.

**19.4** Caberá à Secretaria de Administração da Presidência da República, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

## **20. DA EXCLUSÃO**

**20.1** Havendo a necessidade, durante o período de vigência do contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$  e  $Y \times Z = VT$  onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

**20.2** O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Secretaria de Administração da Presidência da República à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica.

**20.3** Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

**20.4** A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo constante do Anexo I, devidamente quitado, à Secretaria de Administração da Presidência da República.

## **21. DAS SANÇÕES**

**21.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

**21.1.1** Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias**, após regularmente convocado.

**21.1.2** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso das apólices, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

**21.1.3** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

**21.1.4** Multa de 10% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**21.1.5** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.

**21.1.6** Advertência.

**21.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**21.3** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

**21.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**21.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**21.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação do serviço licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**21.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**21.8** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**21.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** As propostas deverão conter o preço unitário e total dos itens solicitados, incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, bem como indicar o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) do licitante.

**22.2** Integram este Termo os seguintes Apêndices:

- a) **Apêndice A** – DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS; e
- b) **Apêndice B** – ATESTADO DE VISTORIA.

Brasília-DF, 18 de abril de 2013.

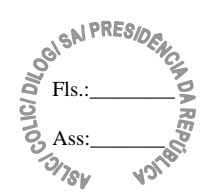
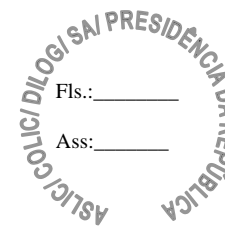
**RONALDO PAIVA DA SILVA JUNIOR**  
Especialista/COTRAN

De acordo.

**WILMA SALES FERREIRA NUNES ROSA**  
Coordenadora-Geral de Transporte

Aprovo.

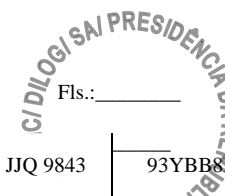
**WÁLTENO MARQUES DA SILVA**  
Diretor de Recursos Logísticos



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE  
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE**

**APÊNDICE A - DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**

Item	Marca	Modelo - CV - Comb. - Portas	Bônus	Ano/Mod.	Pl. Oficial	CHASSI	Franquia Vidro	Franquia Casco	Prêmio
1	Fiat	PALIO FIRE 65CV GAS - 4 PORTAS	6	2005/2005	JFQ 5445	9BD17146752563369	R\$ 180,00	R\$ 971,00	R\$ 1.500,00
2	Fiat	PALIO ELX 1.5 - 4 PT	S/B	1996/1997	JFO 4832	9BD178237T0158363	R\$ 180,00	R\$ 971,00	R\$ 1.500,00
3	Fiat	PÁLIO FIRE 65CV GAS - 4 PORTAS	5	2004/2005	JFP 8466	9BD17146752527289	R\$ 180,00	R\$ 971,00	R\$ 1.500,00
4	Fiat	PÁLIO FIRE 65CV GAS - 4 PORTAS	7	2004/2005	JFP 8546	9BD17146752527359	R\$ 180,00	R\$ 971,00	R\$ 1.500,00
5	Fiat	UNO MILLE 1.0 – FLEX - 4P	2	2007/2008	JJE 6671	9BD15822786043200	R\$ 180,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.500,00
6	Fiat	UNO MILLE 1.0 – FLEX - 4P	2	2007/2008	JJQ 9953	9BD15822786029423	R\$ 180,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.500,00
7	Fiat	UNO MILLE 1.0 – FLEX - 4P	2	2007/2008	JJQ 9933	9BD15822786029400	R\$ 180,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.500,00
8	Fiat	UNO MILLE 1.0 – FLEX - 4P	2	2007/2008	JJE 6681	9BD15822786044650	R\$ 180,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.500,00
9	Renault	CLIO 1.0 - 16V - 65CV - FLEX-4 P	6	2007/2008	JJQ 9833	93YBB8B058J883324	R\$ 180,00	R\$ 1.184,00	R\$ 1.500,00
10	Renault	CLIO AUTENTIC 1.6 16VH 110CV FLEX 4 P	5	2004/2005	ARB 0179	93YBB26055J577472	R\$ 180,00	R\$ 1.184,00	R\$ 1.500,00
11	Renault	CLIO 1.0 - 16V - 65CV - FLEX-4 P	6	2007/2008	JJQ 9863	93YBB8B058J881407	R\$ 180,00	R\$ 1.184,00	R\$ 1.500,00

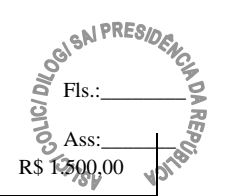
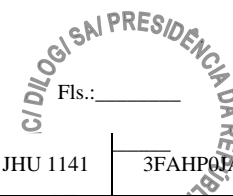


12	Renault	CLIO 1.0 - 16V - 65CV - FLEX-4 P	6	2007/2008	JJQ 9843	93YBB8B058J880744	R\$ 180,00	R\$ 1.184,00	R\$ 1.500,00
13	Renault	CLIO 1.0 - 16V - 65CV - FLEX-4 P	6	2007/2008	JJQ 9823	93YBB8B058J883511	R\$ 180,00	R\$ 1.184,00	R\$ 1.500,00
14	Renault	CLIO 1.0 - 16V - 65CV - FLEX-4 P	6	2007/2008	JJQ 9853	93YBB8B058J883575	R\$ 180,00	R\$ 1.184,00	R\$ 1.500,00
15	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	7	2005/2005	JFQ 3675	9BGSN19E05B196195	R\$ 180,00	R\$ 892,50	R\$ 1.500,00
16	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	7	2005/2005	JFQ 3445	9BGSN19E05B196168	R\$ 180,00	R\$ 892,50	R\$ 1.500,00
17	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	7	2005/2005	JFQ 3495	9BGSN19E05B196272	R\$ 180,00	R\$ 892,50	R\$ 1.500,00
18	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	7	2005/2005	JFQ 3475	9BGSN19E05B196282	R\$ 180,00	R\$ 892,50	R\$ 1.500,00
19	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	7	2005/2005	JFQ 8075	9BGSN19E05B248683	R\$ 180,00	R\$ 892,50	R\$ 1.500,00
20	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	7	2005/2005	JFQ 3465	9BGSN19E05B196189	R\$ 180,00	R\$ 892,50	R\$ 1.500,00
21	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	7	2005/2005	JFQ 3435	9BGSN19E05B194630	R\$ 180,00	R\$ 892,50	R\$ 1.500,00
22	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	7	2005/2005	JFQ 3455	9BGSN19E05B196136	R\$ 180,00	R\$ 892,50	R\$ 1.500,00
23	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	5	2005/2005	JFQ 3425	9BGSN19E05B196074	R\$ 180,00	R\$ 892,50	R\$ 1.500,00
24	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	7	2005/2005	JFQ 3415	9BGSN19E05B194498	R\$ 180,00	R\$ 892,50	R\$ 1.500,00
25	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	7	2005/2005	JFQ 8065	9BGSN19E05B249013	R\$ 180,00	R\$ 892,50	R\$ 1.500,00
26	VW	PARATI 1.6 - 8V-107 CV-FLEX-5 PORTAS	6	2007/2007	JJQ 9873	9BWDB05W27T149808	R\$ 180,00	R\$ 1.193,50	R\$ 1.500,00
27	VW	PARATI - 1.8 MI - 100 CV - 4P	4	2001/2002	JFP 3514	9BWDC05X62T019691	R\$ 180,00	R\$ 1.193,50	R\$ 1.500,00
28	GM	ASTRA SEDAN CONFORT FLEX-128CV-4 P	6	2005/2005	JFQ 3705	9BGTS69W05B200440	R\$ 180,00	R\$ 1.155,00	R\$ 1.500,00
29	GM	ASTRA SEDAN ADVANT. 2.0 8V FLEX-140CV- 4 P Equipado com: Rodas de alumínio/liga leve esportivas (6Jx16 -4 furos)	6	2010/2011	JIG 0701	9BGTR69J0BB288931	R\$ 180,00	R\$ 1.155,00	R\$ 1.500,00
30	GM	ASTRA SEDAN CONFORT FLEX-128CV-4 P	7	2005/2005	JFQ 3345	9BGTS69W05B200415	R\$ 180,00	R\$ 1.155,00	R\$ 1.500,00

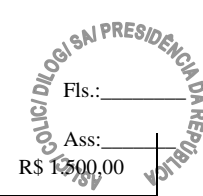
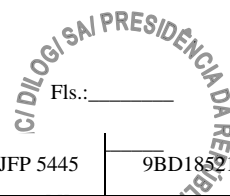
31	GM	ASTRA SEDAN CONFORT FLEX-128CV-4 P	7	2005/2005	JFQ 3405	9BGTS69W05B199345	R\$ 180,00	R\$ 1.155,00	R\$ 1.500,00
32	GM	ASTRA SEDAN CONFORT FLEX-128CV-4 P	5	2005/2005	JFQ 3395	9BGTS69W05B198166	R\$ 180,00	R\$ 1.155,00	R\$ 1.500,00
33	GM	ASTRA SEDAN CONFORT FLEX-128CV-4 P	7	2005/2005	JFQ 3385	9BGTS69W05B197835	R\$ 180,00	R\$ 1.155,00	R\$ 1.500,00
34	GM	ASTRA SEDAN CONFORT FLEX-128CV-4 P	6	2005/2005	JFQ 3375	9BGTS69W05B198025	R\$ 180,00	R\$ 1.155,00	R\$ 1.500,00
35	GM	ASTRA SEDAN CONFORT FLEX-128CV-4 P	7	2005/2005	JFQ 3365	9BGTS69W05B197056	R\$ 180,00	R\$ 1.155,00	R\$ 1.500,00
36	GM	ASTRA SEDAN ADVANT. 2.0 8V FLEX-140CV- 4 P Equipado com: Rodas de alumínio/liga leve esportivas (6Jx16 -4 furos)	3	2010/2011	JIG 0711	9BGTR69J0BB276547	R\$ 180,00	R\$ 1.155,00	R\$ 1.500,00
37	Ford	EDGE V6 - 289CV 4P	2	2011/2012	ITR 4475	2FMDK4KC7CBA46787	R\$ 180,00	R\$ 1.312,50	R\$ 1.500,00
38	Ford	EDGE V6 - 289CV 4P	6	2011/2012	FAW 5009	2FMDK4KC5CBA46786	R\$ 180,00	R\$ 1.312,50	R\$ 1.500,00
39	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	6	2012/2012	JJL 1650	8AFTZZFFCDJ029246	R\$ 180,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.500,00
40	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2011/2012	JJI 1912	8AFTZZFFCCJ019161	R\$ 180,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.500,00
41	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2011/2012	JJI 2902	8AFTZZFFCCJ019162	R\$ 180,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.500,00
42	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2011/2012	JJI 0983	8AFTZZFFCCJ001409	R\$ 180,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.500,00
43	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2011/2012	JJI 2932	8AFTZZFFCCJ015813	R\$ 180,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.500,00
44	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2012/2013	JJL 1690	8AFTZZFFCDJ028659	R\$ 180,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.500,00
45	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2011/2012	JJI 1932	8AFTZZFFCCJ491955	R\$ 180,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.500,00
46	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2012/2013	JJL 1680	8AFTZZFFCDJ028658	R\$ 180,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.500,00
47	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2012/2013	JJL 1860	8AFTZZFFCDJ027457	R\$ 180,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.500,00
48	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2012/2013	JJL 1969	8AFTZZFFCDJ030153	R\$ 180,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.500,00
49	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2011/2012	JJI 1902	8AFTZZFFCCJ498184	R\$ 180,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.500,00



50	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2011/2012	JJI 1962	8AFTZZFFCCJ485733	R\$ 180,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.500,00
51	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2012/2013	JJL 1670	8AFTZZFFCDJ028077	R\$ 180,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.500,00
52	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2012/2013	JJL 1720	8AFTZZFFCDJ029252	R\$ 180,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.500,00
53	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2012/2013	JJL 1870	8AFTZZFFCDJ031464	R\$ 180,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.500,00
54	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2012/2013	JJU 6978	8AFTZZFFCDJ032936	R\$ 180,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.500,00
55	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2011/2012	JJI 1992	8AFTZZFFCCJ019162	R\$ 180,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.500,00
56	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2012/2012	JJL 1630	8AFTZZFFCDJ029253	R\$ 180,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.500,00
57	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2012/2013	JJL 1640	8AFTZZFFCDJ027453	R\$ 180,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.500,00
58	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2012/2013	JJL 1660	8AFTZZFFCDJ027454	R\$ 180,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.500,00
59	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2011/2012	JJI 0973	8AFTZZFFCCJ484810	R\$ 180,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.500,00
60	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	0	2011/2012	JJI 2912	8AFTZZFFCCJ491440	R\$ 180,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.500,00
61	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2011/2012	JJI 1942	8AFTZZFFCCJ495047	R\$ 180,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.500,00
62	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2011/2012	JJI 1982	8AFTZZFFCCJ001410	R\$ 180,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.500,00
63	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2012/2013	JJU 6988	8AFTZZFFCDJ032935	R\$ 180,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.500,00
64	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2011/2012	JJI 0993	8AFTZZFFCCJ019163	R\$ 180,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.500,00
65	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2011/2012	JJI 2922	8AFTZZFFCCJ008824	R\$ 180,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.500,00
66	Ford	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	3	2010/2011	JHU 1131	3FAHP0JA9BR169223	R\$ 180,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.500,00
67	Ford	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	2	2011/2011	JIL 9081	3FAHP0JA5CR139685	R\$ 180,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.500,00
68	Ford	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	2	2010/2011	JIG 0671	3FAHP0JA0BR227414	R\$ 180,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.500,00

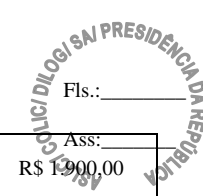


69	Ford	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	3	2010/2011	JHU 1141	3FAHP0JA9BR157542	R\$ 180,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.500,00
70	Ford	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	2	2010/2011	JIG 0681	3FAHP0JA3BR227214	R\$ 180,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.500,00
71	Ford	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	2	2010/2011	JFO 0909	3FAHP0JA5BR227456	R\$ 180,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.500,00
72	Ford	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	3	2010/2011	JHU 1121	3FAHP0JA8BR174901	R\$ 180,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.500,00
73	FORD	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	2	2010/2011	JIG 0651	3FAHP0JA0BR227235	R\$ 180,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.500,00
74	FORD	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	3	2010/2011	JHU 1071	3FAHP0JA7BR162531	R\$ 180,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.500,00
75	Ford	FUSION V6 24V AT - GAS - 243 CV - 4 PORTAS. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	5	2009/2010	JHN 9093	3FAHP0CG9AR240954	R\$ 180,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.500,00
76	FORD	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	3	2010/2011	JHU 1091	3FAHP0JAXBR169098	R\$ 180,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.500,00
77	FORD	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	3	2010/2011	JHU 1081	3FAHP0JA7BR162500	R\$ 180,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.500,00
78	FORD	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	2	2010/2011	JIG 0661	3FAHP0JA4BR227478	R\$ 180,00	R\$ 1.102,50	R\$ 1.500,00
79	Honda	CIVIC LXS-AT - Flex - 140 CV 4 P	5	2009/2009	JGL 3931	93HFA65309Z100962	R\$ 180,00	R\$ 1.588,00	R\$ 1.500,00
80	Honda	CIVIC LXS-MT - Flex - 140 CV 4 P	5	2008/2008	JGL 3921	93HFA66308Z269241	R\$ 180,00	R\$ 1.588,00	R\$ 1.500,00
81	Fiat	MAREA SX 132CV GAS - 4 PORTAS	S/B	2003/2003	JFP 5485	9BD18521337066576	R\$ 180,00	R\$ 1.286,00	R\$ 1.500,00
82	Fiat	MAREA - ELX 132 CV GAS - 4 PORTAS Equipado com: Rodas e pneus Liga leve, aro 15; 195/60 R15 e som original.	7	2006/2006	JKH 8213	9BD18523477069672	R\$ 180,00	R\$ 1.286,00	R\$ 1.500,00
83	Fiat	MAREA - ELX 132 CV GAS - 4 PORTAS Equipado com: Rodas e pneus Liga leve, aro 15; 195/60 R15 e som original.	7	2006/2006	JKH 8113	9BD18523477069657	R\$ 180,00	R\$ 1.286,00	R\$ 1.500,00
84	FIAT	MAREA SX 132CV GAS - 4 PORTAS	S/B	2003/2003	JFP 5435	9BD18521337066556	R\$ 180,00	R\$ 1.286,00	R\$ 1.500,00
85	FIAT	MAREA SX 132CV GAS - 4 PORTAS	S/B	2003/2003	JFP 5465	9BD18521337066591	R\$ 180,00	R\$ 1.286,00	R\$ 1.500,00
86	FIAT	MAREA SX 132CV GAS - 4 PORTAS	S/B	2003/2003	JFP 5405	9BD18521337066583	R\$ 180,00	R\$ 1.286,00	R\$ 1.500,00
87	Fiat	MAREA - ELX 132 CV GAS - 4 PORTAS Equipado com: Rodas e pneus Liga leve, aro 15; 195/60 R15 e som original.	7	2006/2006	JKH 8313	9BD18523477069690	R\$ 180,00	R\$ 1.286,00	R\$ 1.500,00



88	Fiat	MAREA SX 132CV GAS - 4 PORTAS	6	2003/2003	JFP 5445	9BD18521337066547	R\$ 180,00	R\$ 1.286,00	R\$ 1.500,00
89	Fiat	MAREA SX 132CV GAS - 4 PORTAS	S/B	2003/2003	JFP 5495	9BD18521337066582	R\$ 180,00	R\$ 1.286,00	R\$ 1.500,00
90	Fiat	MAREA - ELX 132 CV GAS - 4 PORTAS	6	2006/2006	JKH 8413	9BD18523477069744	R\$ 180,00	R\$ 1.286,00	R\$ 1.500,00
91	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	5	2009/2009	JHN 6753	93YLM233A9J252054	R\$ 180,00	R\$ 1.530,50	R\$ 1.500,00
92	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	4	2009/2009	JHN 6663	93YLM233A9J251887	R\$ 180,00	R\$ 1.530,50	R\$ 1.500,00
93	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	5	2009/2009	JHN 7093	93YLM233A9J257367	R\$ 180,00	R\$ 1.530,50	R\$ 1.500,00
94	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	5	2009/2009	JHN 7073	93YLM233A9J258322	R\$ 180,00	R\$ 1.530,50	R\$ 1.500,00
95	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	5	2009/2009	JHN 6743	93YLM233A9J257945	R\$ 180,00	R\$ 1.530,50	R\$ 1.500,00
96	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	5	2009/2009	JHN 6733	93YLM233A9J252004	R\$ 180,00	R\$ 1.530,50	R\$ 1.500,00
97	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	5	2009/2009	JHN 6723	93YLM233A9J247027	R\$ 180,00	R\$ 1.530,50	R\$ 1.500,00
98	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	5	2009/2009	JHN 6713	93YLM233A9J251867	R\$ 180,00	R\$ 1.530,50	R\$ 1.500,00
99	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	5	2008/2009	JHN 6703	93YLM233A9J252098	R\$ 180,00	R\$ 1.530,50	R\$ 1.500,00
100	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	3	2009/2009	JHN 6683	93YLM233A9J251849	R\$ 180,00	R\$ 1.530,50	R\$ 1.500,00
101	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-MT ,Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve e som original	5	2008/2009	JHN 6303	93YLM2N369J185602	R\$ 180,00	R\$ 1.530,50	R\$ 1.500,00
102	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	5	2008/2009	JHN 6293	93YLM2N369J184620	R\$ 180,00	R\$ 1.530,50	R\$ 1.500,00
103	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	5	2008/2009	JHN 5693	93YLMN369J205835	R\$ 180,00	R\$ 1.530,50	R\$ 1.500,00
104	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	3	2009/2009	JHN 6273	93YLM23369J211275	R\$ 180,00	R\$ 1.530,50	R\$ 1.500,00
105	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	5	2008/2009	JHN 5703	93YLMN369J209611	R\$ 180,00	R\$ 1.530,50	R\$ 1.500,00
106	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	5	2009/2009	JHN 6693	93YLM233A9J257879	R\$ 180,00	R\$ 1.530,50	R\$ 1.500,00

107	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-MT ,Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve e som original	6	2007	JJE 6621	93YLM2N368J957554	R\$ 180,00	R\$ 1.530,50	R\$ 1.500,00
108	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-MT ,Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve e som original	6	2007	JJE 6571	93YLM2N368J965472	R\$ 180,00	R\$ 1.530,50	R\$ 1.500,00
109	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	3	2009/2009	JHN 6673	93YLM233A9J256968	R\$ 180,00	R\$ 1.530,50	R\$ 1.500,00
110	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	3	2009/2009	JHN 7083	93YLM233A9J257783	R\$ 180,00	R\$ 1.530,50	R\$ 1.500,00
111	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-MT ,Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve e som original.	6	2007	JJE 6731	93YLM2N368J955516	R\$ 180,00	R\$ 1.530,50	R\$ 1.500,00
112	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-MT ,Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve e som original.	4	2007	JJE 6721	93YLM2N368J955583	R\$ 180,00	R\$ 1.530,50	R\$ 1.500,00
113	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-MT ,Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve e som original.	5	2007	JJE 6711	93YLM2N368J955582	R\$ 180,00	R\$ 1.530,50	R\$ 1.500,00
114	Renault	Megane 1.6 16V FLEX - 4 PORTAS	1	2007/2008	JJE 6601	93YLM2M1H8J961379	R\$ 180,00	R\$ 1.530,50	R\$ 1.500,00
115	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-MT ,Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve e som original.	5	2007	JJE 6631	93YLM2N368J958051	R\$ 180,00	R\$ 1.530,50	R\$ 1.500,00
116	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-MT ,Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve e som original.	6	2007	JJE 6611	93YLM2N368J966482	R\$ 180,00	R\$ 1.530,50	R\$ 1.500,00
117	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-MT ,Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve e som original.	3	2007	JJE 6541	93YLM2N368J956716	R\$ 180,00	R\$ 1.530,50	R\$ 1.500,00
118	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-MT ,Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve e som original.	6	2007	JJE 6451	93YLM2N368J948496	R\$ 180,00	R\$ 1.530,50	R\$ 1.500,00
119	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	5	2009/2009	JHN 7103	93YLM233A9J257454	R\$ 180,00	R\$ 1.530,50	R\$ 1.500,00
120	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	4	2007	JJE 6551	93YLM2N368J964893	R\$ 180,00	R\$ 1.530,50	R\$ 1.500,00
121	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	4	2007	JJE 6561	93YLM2N368J965401	R\$ 180,00	R\$ 1.530,50	R\$ 1.500,00
122	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	6	2007	JJE 6581	93YLM2N368J957234	R\$ 180,00	R\$ 1.530,50	R\$ 1.500,00
123	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	5	2007	JJE 6641	93YLM2N368J956707	R\$ 180,00	R\$ 1.530,50	R\$ 1.500,00
124	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	6	1997	JFO 7802	9BGVR19LVVB204544	R\$ 180,00	R\$ 1.312,50	R\$ 1.900,00
125	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	S/B	1998	JFO 9480	9BGVR19LWVB203239	R\$ 180,00	R\$ 1.312,50	R\$ 1.900,00



126	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	2	1997	JFO 9640	9BGVR19LWVB203226	R\$ 180,00	R\$ 1.312,50	R\$ 1.900,00
127	GM	OMEGA AUSTRALIANO CD 3.8 AT - GAS - 4 P Equipado com: Rodas de liga leve aro aro 16 5X120, bancos de couro e som original.	7	2001/2001	JFP 6854	6G1VX69C01L673868	R\$ 180,00	R\$ 1.312,50	R\$ 1.900,00
128	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	S/B	1998	JFO 9022	9BGVR19LVVB205561	R\$ 180,00	R\$ 1.312,50	R\$ 1.900,00
129	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	2	1997	JFO 7852	9BGVR19LVVB204545	R\$ 180,00	R\$ 1.312,50	R\$ 1.900,00
130	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	S/B	1997	JFO 7792	9BGVR19LVVB204540	R\$ 180,00	R\$ 1.312,50	R\$ 1.900,00
131	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	6	1997	JFO 1190	9BGVR19LVVB201786	R\$ 180,00	R\$ 1.312,50	R\$ 1.900,00
132	GM	ÔMEGA AUSTRALIANO 3.6L, V6, AT - 254CV GAS-4 P, Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original.	4	2008/2009	JHN 5373	6G1EL55749L155268	R\$ 180,00	R\$ 1.312,50	R\$ 1.900,00
133	GM	ÔMEGA AUSTRALIANO 3.6L, V6, AT - 254CV GAS-4 P, Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original.	4	2008/2009	JHN 6193	6G1EL55749L157568	R\$ 180,00	R\$ 1.312,50	R\$ 1.900,00
134	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	6	1998	JFO 9460	9BGVR19LWVB203236	R\$ 180,00	R\$ 1.312,50	R\$ 1.900,00
135	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	S/B	1997	JFO 1160	9BGVR19LVVB201837	R\$ 180,00	R\$ 1.312,50	R\$ 1.900,00
136	GM	OMEGA AUSTRALIANO CD 3.8 AT - GAS - 4 P Equipado com: Rodas de liga leve aro aro 16 5X120, bancos de couro e som original.	6	1999	JFP 4872	6G1VX69TOYL503252	R\$ 180,00	R\$ 1.312,50	R\$ 1.900,00
137	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	S/B	1997	JFO 1180	9BGVR19LVVB201830	R\$ 180,00	R\$ 1.312,50	R\$ 1.900,00
138	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	6	1998/1998	JFO 9470	9BGVR19LWVB203241	R\$ 180,00	R\$ 1.312,50	R\$ 1.900,00
139	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	2	1997	JFO 7812	9BGVR19LVVB204543	R\$ 180,00	R\$ 1.312,50	R\$ 1.900,00
140	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	S/B	1997	JFO 7832	9BGVR19LVVB204552	R\$ 180,00	R\$ 1.312,50	R\$ 1.900,00
141	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	S/B	1997	JFO 7842	9BGVR19LVVB204542	R\$ 180,00	R\$ 1.312,50	R\$ 1.900,00
142	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	S/B	1997	JFO 9012	9BGVR19LVVB205579	R\$ 180,00	R\$ 1.312,50	R\$ 1.900,00
143	GM	OPALA COMODORO - 4.1S - 4P Equipado com: Rodas de liga leve aro 15'.	S/B	1991	JFO 3965	9BGVR69HMMB106381	R\$ 180,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.900,00
144	VW	SANTANA -1.8 - 105 CV - ALC 4 PORTAS	5	1999	JFP 4542	9BWZZZ327YP013796	R\$ 180,00	R\$ 1.464,50	R\$ 1.500,00



145	VW	SANTANA CL 1.8 - 99CV - 4PT	S/B	1997	JFO 7059	9BWZZZ327VP042406	R\$ 180,00	R\$ 1.464,50	R\$ 1.500,00
146	GM	VECTRA ELITE 2.2 16V AT, 138CV GAS-4 P Equipado coml: Rodas de liga leve aro 15', banco de couro e som original.	6	2005/2005	JFQ 7755	9BGJJ19Y05B200728	R\$ 180,00	R\$ 1.234,00	R\$ 1.500,00
147	GM	VECTRA ELITE 2.2 16V AT, 138CV GAS-4 P Equipado coml: Rodas de liga leve aro 15', banco de couro e som original.	7	2005/2005	JFQ 7745	9BGJJ19Y05B207484	R\$ 180,00	R\$ 1.234,00	R\$ 1.500,00
148	GM	VECTRA ELITE 2.2 16V AT, 138CV GAS-4 P Equipado coml: Rodas de liga leve aro 15', banco de couro e som original.	5	2005/2005	JFQ 2535	9BGJJ19Y05B199426	R\$ 180,00	R\$ 1.234,00	R\$ 1.500,00
149	GM	VECTRA ELITE 2.2 16V AT, 138CV GAS-4 P Equipado coml: Rodas de liga leve aro 15', banco de couro e som original.	7	2005/2005	JFQ 2465	9BGJJ19Y05B199521	R\$ 180,00	R\$ 1.234,00	R\$ 1.500,00
150	GM	VECTRA ELITE 2.2 16V AT, 138CV GAS-4 P Equipado coml: Rodas de liga leve aro 15', banco de couro e som original.	5	2005/2005	JFQ 7735	9BGJJ19Y05B208659	R\$ 180,00	R\$ 1.234,00	R\$ 1.500,00
151	GM	VECTRA ELITE 2.2 16V AT, 138CV GAS-4 P Equipado coml: Rodas de liga leve aro 15', banco de couro e som original.	6	2005/2005	JFQ 2475	9BGJJ19Y05B198164	R\$ 180,00	R\$ 1.234,00	R\$ 1.500,00
152	GM	VECTRA ELITE 2.2 16V AT, 138CV GAS-4 P Equipado coml: Rodas de liga leve aro 15', banco de couro e som original.	7	2005/2005	JFQ 2445	9BGJJ19Y05B197981	R\$ 180,00	R\$ 1.234,00	R\$ 1.500,00
153	GM	VECTRA ELITE 2.2 16V AT, 138CV GAS-4 P Equipado coml: Rodas de liga leve aro 15', banco de couro e som original.	6	2005/2005	JFQ 2505	9BGJJ19Y05B199633	R\$ 180,00	R\$ 1.234,00	R\$ 1.500,00
154	GM	VECTRA ELITE 2.2 16V AT, 138CV GAS-4 P Equipado coml: Rodas de liga leve aro 15', banco de couro e som original.	5	2005/2005	JFQ 2495	9BGJJ19Y05B199585	R\$ 180,00	R\$ 1.234,00	R\$ 1.500,00
155	GM	VECTRA ELITE 2.2 16V AT, 138CV GAS-4 P Equipado coml: Rodas de liga leve aro 15', banco de couro e som original.	4	2004/2005	JFQ 0885	9BGJJ19Y05B188418	R\$ 180,00	R\$ 1.234,00	R\$ 1.500,00
156	GM	VERANEIO 6CIL - 4PT	S/B	1996	JFO 1659	8AG244NETTA118563	R\$ 300,00	R\$ 1.732,50	R\$ 2.300,00
157	GM	BLAZER - S10 - GAS - 4.1 - 180CV - 4 PORTAS - Equipado com: Rodas de liga leve aro 15'	6	1998/1998	JFO 2970	9BG116CWWWC921907	R\$ 300,00	R\$ 1.732,50	R\$ 2.300,00
158	FORD	RANGER XLT LIMITED3.0 4P 4x4 11/12. Equipado com: Rodas de liga leve aro 16, bancos de couro e som original.	1	2011/2012	AVD 8789	8AFER13P0CJ492739	R\$ 300,00	R\$ 1.732,50	R\$ 2.300,00
159	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV - FLEX - 4 PORTAS	3	2009/2010	JHG 5482	9BWMF07X3AP011208	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.300,00
160	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV - FLEX - 4 PORTAS	4	2009/2010	JHG 5492	9BWMF07X3AP011155	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.300,00
161	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV - FLEX - 4 PORTAS	5	2009/2010	JHG 5512	9BWMF07X3AP011164	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.300,00
162	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV - FLEX - 4 PORTAS	1	2009/2010	JHG 5502	9BWMF07X3AP011153	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.300,00
163	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	7	2004/2005	JFP 9556	9BWGB07X35P004088	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.300,00

164	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	S/B	2004/2013	JFP 7546	9BWGB07X65P001590	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.300,00
165	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	7	2004/2005	JFP 7606	9BWGB07X15P004199	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.300,00
166	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	4	2004/2005	JFP 7616	9BWGB07X75P004112	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.300,00
167	VW	KOMBI 1.4MI - 79CV - FLEX - 4P	1	2012/2012	JJL 1669	9BWMF07X0CP027185	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.300,00
168	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	S/B	2004/2007	JFP 9446	9BWGB07XX5P004167	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.300,00
169	VW	KOMBI 1.4MI - 79CV - FLEX - 4P	1	2012/2012	JJL 1689	9BWMF07X5CP027201	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.300,00
170	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	6	2004/2005	JFP 9506	9BWGB07X65P004182	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.300,00
171	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	S/B	2004/2010	JFP 7506	9BWGB07X95P003897	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.300,00
172	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	S/B	2004/2008	JFP 9546	9BWGB07X75P004109	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.300,00
173	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	7	2004/2005	JFP 9476	9BWGB07X15P004087	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.300,00
174	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	7	2004/2005	JFQ 0925	9BWGB07X75P004871	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.300,00
175	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	7	2004/2005	JFQ 0905	9BWGB07X15P004915	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.300,00
176	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	1	2004/2009	JFQ 0895	9BWGB07X25P004745	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.300,00
177	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	7	2004/2005	JFQ 0915	9BWGB07X35P004964	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.300,00
178	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	7	2004/2005	JFQ 0935	9BWGB07X25P004812	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.300,00
179	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	7	2004/2005	JFP 7596	9BWGB07XX5P003813	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.300,00
180	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	6	2004/2005	JFP 7496	9BWGB07X55P004173	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.300,00
181	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	7	2004/2005	JFP 7516	9BWGB07X85P003812	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.300,00
182	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	6	2004/2005	JFP 9536	9BWGB07X85P004233	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.300,00

183	VW	KOMBI 1.4MI - 79CV - FLEX - 4P	1	2012/2012	JJL 1699	9BWMF07X6CP027188	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.300,00
184	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	S/B	2004/2012	JFP 7416	9BWGB07X55P003878	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.300,00
185	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	7	2004/2005	JFP 9486	9BWGB07X65P004246	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.300,00
186	VW	KOMBI 1.4MI - 79CV - FLEX - 4P	1	2012/2012	JJL 1719	9BWMF07X9CP027119	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.300,00
187	VW	KOMBI 1.4MI - 79CV - FLEX - 4P	1	2012/2012	JJL 1729	9BWMF07X9CP027184	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.300,00
188	VW	KOMBI 1.4MI - 79CV - FLEX - 4P	1	2012/2012	JJL 1679	9BWMF07X4CP027187	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.300,00
189	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	S/B	2004/2006	JFP 9456	9BWGB07X45P004245	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.300,00
190	VW	KOMBI 1.4MI - 79CV - FLEX - 4P	1	2012/2012	JJL 1659	9BWMF07XXCP027033	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.300,00
191	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	S/B	2004/2011	JFP 7456	9BWGB07X65P003890	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.300,00
192	VW	KOMBI 1.4MI - 79CV - FLEX - 4P	1	2012/2012	JJL 1709	9BWMF07X7CP026969	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.300,00
193	Fiat	DÔBLO CARGO 1.8 FLEX - 2 PORTAS	5	2010/2010	JJU 3431	9BD223155A2018287	R\$ 300,00	R\$ 1.470,00	R\$ 2.300,00
194	Fiat	DÔBLO CARGO 1.8 FLEX - 2 PORTAS	5	2010/2010	JJU 3441	9BD223155A2018293	R\$ 300,00	R\$ 1.470,00	R\$ 2.300,00
195	Fiat	DÔBLO CARGO 1.8 FLEX - 2 PORTAS	5	2010/2010	JJU 3451	9BD223155A2018294	R\$ 300,00	R\$ 1.470,00	R\$ 2.300,00
196	Fiat	DÔBLO CARGO 1.8 FLEX - 2 PORTAS	5	2010/2010	JJU 3461	9BD223155A2018298	R\$ 300,00	R\$ 1.470,00	R\$ 2.300,00
197	FIAT	DUCATO M BUS - 127 CV - 16P	6	2012/2013	JJT 1680	93W245H34D2102191	R\$ 300,00	R\$ 2.791,95	R\$ 2.300,00
198	Fiat	DUCATO CARGO - FURGÃO - 1,54t - 127CV	1	2012/2013	JJT 1670	93W244F14D2098365	R\$ 300,00	R\$ 2.791,95	R\$ 2.300,00
199	FIAT	DUCATO COMBINATO MULTIJET ECONOMY 2.3 TB 16 LUG	3	2011/2011	JIK 0542	93W245L34B2073252	R\$ 300,00	R\$ 2.791,95	R\$ 2.300,00
200	MB	VAN SPRINTER 313D - AMBULÂNCIA - Equipado com: - Conjunto acústico e visual; - Módulo de sirene; - Cadeira de rodas; - Esfigmomanômetro aneóide com estetoscópio; - Fios de tomada de força; - Chave ajustável cromada; - Bolsa de ferramentas; - Caixa de ferramentas; - Maca retrátil; - Maca rígida; - Cilindro de oxigênio; - Cilindro de ar	2	2007/2007	JJQ 3843	8AC9036627A962607	R\$ 300,00	R\$ 2.463,99	R\$ 3.500,00

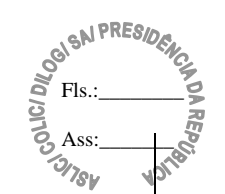
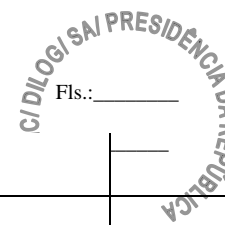


		comprimido; - Fluxometro; - Umidificador; - Aspirador tipo Venturi; - Suporte para soro deslizável; - Colete de estabilização de coluna; - Conjunto de colar cervical; - Estabilizados de cabeça; - Bolsas auto inflável de ventilação; - Cilindro para respirador portátil.							
201	M.Benz	VAN SPRINTER 310D - AMBULÂNCIA - Equipado com: - Aparelho respirador automático; - Cilindro para oxigênio de 01 metro cúbico; - Aparelho desfibrilador; - Prancha de imobilização e remoção; - Aparelho esfigmomanômetro, simples; - Aparelho ressuscitador, infantil; - Aparelho ressuscitador, adulto; - Cilindro para O2 de 10m3, com manômetro; - Bolsa para imobilização; - Bolsa para imobilização; - Aparelho estetoscópio; - Colar cervical, adulto, tamanho GG; - Colar cervical, adulto, tamanho G; - Colar cervical, adulto, tamanho M; - Colar cervical, adulto, tamanho P.	6	1997	JFO 3099	8AC690331VA501465	R\$ 300,00	R\$ 2.463,99	R\$ 3.500,00
202	MB	SPRINTER 515 CDI - DIE - 17 + 1 P Equipado com: Som original.	4	2012/2012	JKO 3471	8AC906655DE070987	R\$ 300,00	R\$ 3.464,88	R\$ 3.500,00
203	MB	SPRINTER 515 CDI - DIE - 17 + 1 P Equipado com: Som original.	6	2012/2012	JKO 3481	8AC906655DE071063	R\$ 300,00	R\$ 3.464,88	R\$ 3.500,00
204	MB	SPRINTER 515 CDI - DIE - 17 + 1 P Equipado com: Som original.	5	2012/2012	JKO 3491	8AC906655DE071064	R\$ 300,00	R\$ 3.464,88	R\$ 3.500,00
205	MB	SPRINTER 515 CDI - DIE - 17 + 1 P Equipado com: Som original.	5	2012/2012	JKO 3501	8AC906655DE071139	R\$ 300,00	R\$ 3.464,88	R\$ 3.500,00
206	M.Benz	VAN SPRINTER M310 - DIE	6	1997	JFO 0310	8AC690341VA510454	R\$ 300,00	R\$ 3.464,88	R\$ 3.500,00
207	MB	SPRINTER 413CDI - DIE - 19 + 1P	1	2012/2012	JJL 1890	8AC904663CE061030	R\$ 300,00	R\$ 3.464,88	R\$ 3.500,00
208	MB	SPRINTER 413CDI - DIE - 19 + 1P	1	2012/2012	JJL 1900	8AC904663CE059521	R\$ 300,00	R\$ 3.464,88	R\$ 3.500,00
209	Renault	VAN MASTER BUS DIE 115 CV - 4 P	7	2006	JFO 7748	93YCDDUH57J772324	R\$ 300,00	R\$ 3.464,88	R\$ 3.500,00
210	M.Benz	VAN SPRINTER M310-DIE-95CV-4 P- AMBUL.	6	2000/2001	JFP 9963	8AC6903301A548181	R\$ 300,00	R\$ 3.464,88	R\$ 3.500,00
211	M.Benz	VAN SPRINTER M310 - DIE	6	1997	JFO 0340	8AC690341VA510631	R\$ 300,00	R\$ 3.464,88	R\$ 3.500,00
212	M.Benz	VAN SPRINTER M310 - DIE - M310 - 95CV 4 P Equipado com: - Plataforma elevatória para portadores de deficiência física, marca MARKSELL, modelo MKS 150 P1E.	6	1997/1997	JFO 0320	8AC690341VA510558	R\$ 300,00	R\$ 3.464,88	R\$ 3.500,00
213	FORD	VAN TRANSIT VAN 2.4 TDCI 14 LUG. DIESEL	3	2010/2011	HOE 7039	WFODXXTAFBTR60422	R\$ 300,00	R\$ 2.463,99	R\$ 3.500,00
214	FORD	VAN TRANSIT VAN 2.4 TDCI 14 LUG. DIESEL	3	2010/2011	HOE 7020	WFODXXTAFATU65639	R\$ 300,00	R\$ 2.463,99	R\$ 3.500,00

215	FORD	VAN TRANSIT VAN 2.4 TDCI 14 LUG. DIESEL	2	2010/2011	HOE 7017	WFODXXTAFBTR60409	R\$ 300,00	R\$ 2.463,99	R\$ 3.500,00
216	FORD	VAN TRANSIT VAN 2.4 TDCI 14 LUG. DIESEL	3	2010/2011	HOE 7018	WFODXXTAFATP08140	R\$ 300,00	R\$ 2.463,99	R\$ 3.500,00
217	Peugeot	VAN FURGÃO- M330HDI 2.8-127CV-DIE-4 P	4	2008/2009	JHN 6283	936ZBPMFA92039038	R\$ 300,00	R\$ 2.463,99	R\$ 3.500,00
218	Peugeot	VAN BOXER – 127CV - 16L	1	2006/2007	DTS 0838	936ZCPMNC62006834	R\$ 300,00	R\$ 2.463,99	R\$ 3.500,00
219	Peugeot	VAN Boxer-M330HDI2.8-127CV-DIE-4 P-16 Pas	5	2008/2009	JGL 2261	936ZBPMMB92037796	R\$ 300,00	R\$ 2.463,99	R\$ 3.500,00
220	Peugeot	VAN Boxer-M330HDI2.8-127CV-DIE-4 P-16 Pas	5	2008/2009	JGL 2251	936ZBPMMB92037759	R\$ 300,00	R\$ 2.463,99	R\$ 3.500,00
221	Peugeot	VAN Boxer-M330HDI2.8-127CV-DIE-4 P-16 Pas	5	2008/2009	JGL 2241	936ZBPMMB92037648	R\$ 300,00	R\$ 2.463,99	R\$ 3.500,00
222	Peugeot	VAN Boxer-M330HDI2.8-127CV-DIE-4 P-16 Pas	5	2008/2009	JGL 2231	936ZBPMMB92037755	R\$ 300,00	R\$ 2.463,99	R\$ 3.500,00
223	Peugeot	VAN Boxer-M330HDI2.8-127CV-DIE-4 P-16 Pas	5	2008/2009	JGL 2221	936ZBPMMB92037697	R\$ 300,00	R\$ 2.463,99	R\$ 3.500,00
224	Peugeot	VAN BOXER-DIE-2.8-103CV-4 P-16PAS	6	2004/2004	JFP 8356	936232YZ241018089	R\$ 300,00	R\$ 2.463,99	R\$ 3.500,00
225	Peugeot	VAN BOXE 2.3 FURG. 127CV - AMBULÂNCIA - Equipado com: janelas corrediças nas portas traseiras e corrediça direita, com fechamento interno e vidros temperados e opacos com três faixas transparentes;- luzes estrobo nos faróis dianteiros, lanternas laterais e lanternas traseiras; - unidade power supply de 12 a 30 vcc de entrada, proteção contra inversão de polaridade, quatro saídas independentes pulsadas de no mínimo 90fpm, lâmpadas de xenon helicoidal de no mínimo 100 joule (ws), vida útil mínima estimada 3.000 horas ou 3.000.000 flashes;- sistema elétrico original do veículo, com montagem de bateria adicional. Alimentação através de duas baterias;- 04. tomada de ar elevada e altura não inferior a 1,30m;- barra sinalizadora instalada sobre o teto do veículo (cabine) em formato linear, vi ou asa, com lente interiça ou em módulos independentes, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm;- sirene eletrônica composta por amplificador com 200w (duzentos watts) de potência, e duas unidades sonofletoras com capacidade individual de 100w (cem watts) e quatro tipos de sons independentes, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 120 db @13,8 vcc.3,8 vcc;- sirene de alerta para marcha ré;- sistema de ventilação e climatização através das janelas e aparelho condicionador de ar;- bomba de infusão com bateria e equipo;- cadeira de rodas dobrável; - cone de sinalização de transito;- estação móvel de radio-comunicação (uhf) – terminal móvel digital tronca-lizado;- extintor portátil de co2 de 06 kg;-	3	2010/2011	JFO 6170	936ZCXMNCB2065724	R\$ 300,00	R\$ 2.463,99	R\$ 3.500,00

		extintor portátil de pó químico seco abc de 12 kg;- farolete portátil ; - maca; - monitor cardioversor;- oxímetro não invasivo portátil;- prancha de imobilização e remoção;- sistema de oxigênio;- instalação de 01 (um) suporte para soro;- pega mão em alumínio fixado no teto;- acabamentos em sicaflex (veda-ção de todos os cantos existentes);- reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio;- acaba-mentos das entradas das portas em borracha antiderrapante;							
226	Peugeot	VAN BOXE 2.3 FURG. 127CV - AMBULÂNCIA -Equipado com: - janelas corrediças nas portas traseiras e corrediça direita, com fechamento interno e vidros temperados e opacos com três faixas transparentes;- luzes estrobo nos faróis dianteiros, lanternas laterais e lanternas traseiras; - unidade power supply de 12 a 30 vcc de entrada, proteção contra inversão de polaridade, quatro saídas independentes pulsadas de no mínimo 90fpm, lâmpadas de xenon helicoidal de no mínimo 100 joule (ws), vida útil mínima estimada 3.000 horas ou 3.000.000 flashes;- sistema elétrico original do veículo, com montagem de bateria adicional. Alimentação através de duas baterias; - 04. tomada de ar elevada e altura não inferior a 1,30m;- barra sinalizadora instalada sobre o teto do veículo (cabine) em formato linear, vi ou asa, com lente interiça ou em módulos independentes, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm;- sirene eletrônica composta por amplificador com 200w (duzentos watts) de potência, e duas unidades sonofletoras com capacidade individual de 100w (cem watts) e quatro tipos de sons independentes, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 120 db @13,8 vcc.3,8 vcc;- sirene de alerta para marcha ré;- sistema de ventilação e climatização através das janelas e aparelho condicionador de ar;- bomba de infusão com bateria e equipo;- cadeira de rodas dobrável;- cone de sinalização de transito;- estação móvel de radio-comunicação (uhf) – terminal móvel digital troncalizado;- extintor portátil de co2 de 06 kg;- extintor portátil de pó químico seco abc de 12 kg;- farolete portátil ; - maca;- monitor cardioversor;- oxímetro não invasivo portátil;- prancha de imobilização e remoção;- sistema de oxigênio;- instalação de 01 (um) suporte para soro;- pega mão em alumínio fixado no teto;- acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes);- reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio;- acabamentos das entradas das portas em borracha antiderrapante;	3	2010/2011	JFO 5340	936ZCXMNCB2067406	R\$ 300,00	R\$ 2.463,99	R\$ 3.500,00
227	Iveco	DAILY - DIE - 103CV - 4 PORTAS - AmbulânciaEquipado com:- 01 Aparelho desfibrilador bifásico manual e semi-automático com monitor e registrador de ECG, marca passo externo transcutâneo, oximetria de pulso (SSP2) e bateria interna recarregável marca: MEDITRÔNIC	6	2004/2004	JFQ 5735	93ZC3570148315154	R\$ 300,00	R\$ 1.817,59	R\$ 3.500,00
228	Iveco	DAILY - DIE - 103CV - 4 PORTAS - Ambulância Equipado com:- 01 Aparelho desfibrilador bifásico manual e semi-automático com monitor e registrador de ECG, marca passo externo transcutâneo, oximetria de pulso (SSP2) e bateria interna recarregável marca: MEDITRÔNIC	6	2004/2004	JFQ 5745	93ZC3570148315125	R\$ 300,00	R\$ 1.817,59	R\$ 3.500,00
229	Peugeot	VAN BOXE 2.3 FURG. 127CV - AMBULÂNCIA - Equipado com: - janelas corrediças nas portas traseiras e corrediça direita, com fechamento	3	2010/2011	JFO 2590	936ZCXMNCB2067740	R\$ 300,00	R\$ 1.817,59	R\$ 3.500,00

		interno e vidros temperados e opacos com três faixas transparentes;- luzes estrobo nos faróis dianteiros, lanternas laterais e lanternas traseiras;- unidade power supply de 12 a 30 vcc de entrada, proteção contra inversão de polaridade, quatro saídas independentes pulsadas de no mínimo 90fpm, lâmpadas de xenon helicoidal de no mínimo 100 joule (ws), vida útil mínima estimada 3.000 horas ou 3.000.000 flashes;- sistema elétrico original do veículo, com montagem de bateria adicional. Alimentação através de duas baterias;- 04. tomada de ar elevada e altura não inferior a 1,30m;- barra sinalizadora instalada sobre o teto do veículo (cabine) em formato linear, vi ou asa, com lente interiça ou em módulos independentes, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm;- sirene eletrônica composta por amplificador com 200w (duzentos watts) de potência, e duas unidades sonofletoras com capacidade individual de 100w (cem watts) e quatro tipos de sons independentes, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 120 db @13,8 vcc.3,8 vcc;- sirene de alerta para marcha ré;- sistema de ventilação e climatização através das janelas e aparelho condicionador de ar;- bomba de infusão com bateria e equipo;- cadeira de rodas dobrável;- cone de sinalização de transito;- estação móvel de radio-comunicação (uhf) – terminal móvel digital troncalizado;- extintor portátil de co2 de 06 kg; - extintor portátil de pó químico seco abc de 12 kg;- farolete portátil; - maca;- monitor cardioversor;- oxímetro não invasivo portátil;- prancha de imobilização e remoção;- sistema de oxigênio;- instalação de 01 (um) suporte para soro;- pega mão em alumínio fixado no teto; - acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes);- reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio;- acabamentos das entradas das portas em borracha antiderrapante;								
230	MB	CAMINHÃO 1113 - BAÚ ALUMINIO 2.40x650x2.20	S/B	1981	JFO 2269	9BWZZZ237VP011186	R\$ 300,00	R\$ 1.712,57	R\$ 5.000,00	
231	VW	Caminhão Baú-13.180 Constellation-Rampa Hidráulica	6	2007/2008	JGC 2441	9BW7672358R816258	R\$ 300,00	R\$ 1.712,57	R\$ 5.000,00	
232	M.Benz	Caminhão 1315(Atego)-4X2-DIE -177CV - 2 P Veículo com carroc de madeira (baixa), carga seca.	6	2004/2005	JFQ 2215	9BM9580245B410834	R\$ 300,00	R\$ 1.712,57	R\$ 5.000,00	
233	Agrale	<b>Caminhão Guincho - 7500 TCA - DIE-MWM-145CV-2 PT</b> - Veículo com plataforma auto-socorro veicular hidráulico, para transporte de um veículo, com capacidade de carga útil de no mínimo de 3.500 Kg, comprimento mínimo de 6.000m, largura mínima de 2.40m, com capa	6	2004/2004	JFP 7366	9BYC26P2S5C000191	R\$ 300,00	R\$ 1.712,57	R\$ 5.000,00	
234	Agrale	<b>Caminhão Baú - 8500 TCA - DIE - MWM - 150CV - 2 PT</b> - Veículo com carroceria modelo baú, tipo furgão, em duralumínio, carga fechada, com 4.50m de comprimento, abertura total traseira de duas folhas com trinco e tranca, uma porta lateral, assoalho em compensado.	6	2004/2004	JFQ 0825	9BYC27P2S4C000669	R\$ 300,00	R\$ 1.712,57	R\$ 5.000,00	
235	Iveco	<b>Caminhão Baú - DAILY 70.13 - 125 CV DIE - 4 P</b> Veículo com carroceria modelo baú, tipo furgão, em duralumínio, carga fechada, com 2.40m de comprimento, abertura total traseira de duas folhas	6	2007/2007	JJE 6441	93ZC6690178328850	R\$ 300,00	R\$ 1.712,57	R\$ 5.000,00	



		com trinco e tranca, uma porta lateral, assoalho em compensado.							
236	Agrale	<b>Caminhão Baú - 8500 TCA - DIE - MWM 150CV - 2 PT</b> - Veículo com carroceria modelo baú, tipo furgão, em duralumínio, carga fechada, com 4.50m de comprimento, abertura total traseira de duas folhas com trinco e tranca, uma porta lateral, assoalho em compensado	6	2004/2004	JFQ 0845	9BYC27P2S4C000668	R\$ 300,00	R\$ 1.712,57	R\$ 5.000,00
237	Agrale	Ônibus Urbano-MA 15 44 Lug AR Cond.	7	2007/2008	JJE 9721	9BYC51A1ABC000053	R\$ 300,00	R\$ 5.680,04	R\$ 7.300,00
238	Agrale	Ônibus Urbano-MA 15 44 Lug AR Cond.	6	2007/2008	JJE 9231	9BYC51A1ABC000055	R\$ 300,00	R\$ 4.680,04	R\$ 7.300,00
239	Agrale	Ônibus Rodoviário-MA 15 42 Lug AR Cond.	7	2007/2008	JJE 9731	9BYC51A1ABC000034	R\$ 300,00	R\$ 5.680,04	R\$ 7.300,00
240	M.Benz	Ônibus CIFERAL CITIMAX - 1315 - DIE - PERKINS - 175CV - 2 P	5	2004/2004	JFQ 5835	9BM3840674B406437	R\$ 300,00	R\$ 5.680,04	R\$ 7.300,00
241	Agrale	Ônibus Urbano-MA 15 44 Lug AR Cond.	7	2007/2008	JJE 9181	9BYC51A1ABC000054	R\$ 300,00	R\$ 5.680,04	R\$ 7.300,00
242	MB	LO-915/48-150CV-DIE-23pas+01 11/11	3	2011/2011	JIL 3681	9BM688277BB776409	R\$ 300,00	R\$ 5.680,04	R\$ 6.300,00
243	MB	LO-915/48-150cv-DIE-26pas+01 11/11	3	2011/2011	JIL 3691	9BM688277BB773158	R\$ 300,00	R\$ 5.680,04	R\$ 6.300,00
244	Volare	W8-DIE-MWM-150CV-22 PAS-C/AR	6	2005/2005	JFQ 2225	93PB12E3P5C014850	R\$ 300,00	R\$ 4.680,04	R\$ 6.300,00
245	Volare	W8-DIE-MWM-150CV-22 PAS-C/AR	6	2005/2005	JFQ 2235	93PB12E3P5C014834	R\$ 300,00	R\$ 4.680,04	R\$ 6.300,00
246	Volare	W8-MWM-150CV-DIE-31 Pas-C/AR	5	2008/2009	JGL 4511	93PB12EP9C029360	R\$ 300,00	R\$ 4.680,04	R\$ 6.300,00
247	Volare	W8-MWM-150CV-DIE-31 Pas-C/AR	5	2008/2009	JGL4471	93PB12EP9C029303	R\$ 300,00	R\$ 4.680,04	R\$ 6.300,00
248	Volare	W8-MWM-150CV-DIE-32 Pas-C/AR	5	2008/2009	JGL4391	93PB12EP9C029390	R\$ 300,00	R\$ 4.680,04	R\$ 6.300,00
249	Volare	W8-MWM-150CV-DIE-32 Pas-C/AR	5	2008/2009	JGL4431	93PB12EP9C029319	R\$ 300,00	R\$ 4.680,04	R\$ 6.300,00



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE**  
**COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE**

**APÊNDICE B - ATESTADO DE VISTORIA**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins do Pregão na forma Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, ATESTA que vistoriou as estruturas e instalações objeto deste, estando ciente de seus respectivos estados, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das peculiaridades porventura existentes, para efeito da elaboração das propostas e execução do contrato.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do representante legal da empresa

VISTO: em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do representante da COTRAN e carimbo

**OBSERVAÇÕES:**

As visitas deverão ser realizadas por pessoa indicada pela licitante, a qual deverá estar de posse de documento de identidade e de Carta de Representação onde conste: nome, nº do CNPJ, endereço e telefone da empresa, bem como identidade, nome completo e assinatura do responsável pela empresa e dados do representante, até segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendadas pelo telefone: (61) 3411 5928 ou 3411-2529, das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 034/2013**

**PROCESSO Nº 00087.000426/2013-83**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO  
(PROPOSTA COMERCIAL)**

**Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 034/2013**

**Data de Abertura: .... de .....2013 - 09:30h**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota da Presidência da República, a disposição da Coordenação de Transportes da Secretaria de Administração da Presidência da República, nos Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul e Pará e Distrito Federal e Entorno.	Serviço	01	(*)

**(\*) Valor que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.**

**1. Observações:**

**1.1** Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **dias**, a contar da data de sua apresentação. No mínimo **60 (sessenta) dias**.

**1.2** Prazo de entrega das apólices de seguro de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar do recebimento da nota de empenho. No máximo, **15 (quinze) dias úteis**.

**2. Declaração**

**2.1** Declarar expressamente estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**3. Dados da empresa:**

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Distrital:

Telefone:

Fax:

Banco:                      Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

**4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:**

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Telefone Celular:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

**(Nome completo do Representante legal – ID – CPF)**





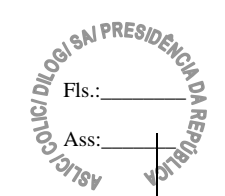
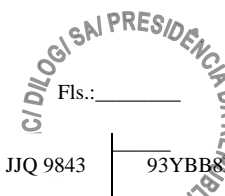
**APÊNDICE A - ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 034/2013**

**PROCESSO Nº 00087.000426/2013-83**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS  
(PROPOSTA COMERCIAL)**

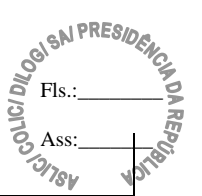
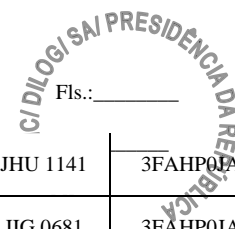
Item	Marca	Modelo - CV - Comb. - Portas	Bônus	Ano/Mod.	Pl. Oficial	CHASSI	Franquia Vidro	Franquia Casco	Prêmio
1	Fiat	PALIO FIRE 65CV GAS - 4 PORTAS	6	2005/2005	JFQ 5445	9BD17146752563369			
2	Fiat	PALIO ELX 1.5 - 4 PT	S/B	1996/1997	JFO 4832	9BD178237T0158363			
3	Fiat	PÁLIO FIRE 65CV GAS - 4 PORTAS	5	2004/2005	JFP 8466	9BD17146752527289			
4	Fiat	PÁLIO FIRE 65CV GAS - 4 PORTAS	7	2004/2005	JFP 8546	9BD17146752527359			
5	Fiat	UNO MILLE 1.0 – FLEX - 4P	2	2007/2008	JJE 6671	9BD15822786043200			
6	Fiat	UNO MILLE 1.0 – FLEX - 4P	2	2007/2008	JJQ 9953	9BD15822786029423			
7	Fiat	UNO MILLE 1.0 – FLEX - 4P	2	2007/2008	JJQ 9933	9BD15822786029400			
8	Fiat	UNO MILLE 1.0 – FLEX - 4P	2	2007/2008	JJE 6681	9BD15822786044650			
9	Renault	CLIO 1.0 - 16V - 65CV - FLEX-4 P	6	2007/2008	JJQ 9833	93YBB8B058J883324			
10	Renault	CLIO AUTENTIC 1.6 16VH 110CV FLEX 4 P	5	2004/2005	ARB 0179	93YBB26055J577472			
11	Renault	CLIO 1.0 - 16V - 65CV - FLEX-4 P	6	2007/2008	JJQ 9863	93YBB8B058J881407			



12	Renault	CLIO 1.0 - 16V - 65CV - FLEX-4 P	6	2007/2008	JJQ 9843	93YBB8B058J880744			
13	Renault	CLIO 1.0 - 16V - 65CV - FLEX-4 P	6	2007/2008	JJQ 9823	93YBB8B058J883511			
14	Renault	CLIO 1.0 - 16V - 65CV - FLEX-4 P	6	2007/2008	JJQ 9853	93YBB8B058J883575			
15	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	7	2005/2005	JFQ 3675	9BGSN19E05B196195			
16	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	7	2005/2005	JFQ 3445	9BGSN19E05B196168			
17	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	7	2005/2005	JFQ 3495	9BGSN19E05B196272			
18	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	7	2005/2005	JFQ 3475	9BGSN19E05B196282			
19	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	7	2005/2005	JFQ 8075	9BGSN19E05B248683			
20	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	7	2005/2005	JFQ 3465	9BGSN19E05B196189			
21	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	7	2005/2005	JFQ 3435	9BGSN19E05B194630			
22	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	7	2005/2005	JFQ 3455	9BGSN19E05B196136			
23	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	5	2005/2005	JFQ 3425	9BGSN19E05B196074			
24	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	7	2005/2005	JFQ 3415	9BGSN19E05B194498			
25	GM	CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALC-4 P	7	2005/2005	JFQ 8065	9BGSN19E05B249013			
26	VW	PARATI 1.6 - 8V-107 CV-FLEX-5 PORTAS	6	2007/2007	JJQ 9873	9BWDB05W27T149808			
27	VW	PARATI - 1.8 MI - 100 CV - 4P	4	2001/2002	JFP 3514	9BWDC05X62T019691			
28	GM	ASTRA SEDAN CONFORT FLEX-128CV-4 P	6	2005/2005	JFQ 3705	9BGTS69W05B200440			
29	GM	ASTRA SEDAN ADVANT. 2.0 8V FLEX-140CV- 4 P Equipado com: Rodas de alumínio/liga leve esportivas (6Jx16 -4 furos)	6	2010/2011	JIG 0701	9BGTR69J0BB288931			
30	GM	ASTRA SEDAN CONFORT FLEX-128CV-4 P	7	2005/2005	JFQ 3345	9BGTS69W05B200415			

31	GM	ASTRA SEDAN CONFORT FLEX-128CV-4 P	7	2005/2005	JFQ 3405	9BGTS69W05B199345			
32	GM	ASTRA SEDAN CONFORT FLEX-128CV-4 P	5	2005/2005	JFQ 3395	9BGTS69W05B198166			
33	GM	ASTRA SEDAN CONFORT FLEX-128CV-4 P	7	2005/2005	JFQ 3385	9BGTS69W05B197835			
34	GM	ASTRA SEDAN CONFORT FLEX-128CV-4 P	6	2005/2005	JFQ 3375	9BGTS69W05B198025			
35	GM	ASTRA SEDAN CONFORT FLEX-128CV-4 P	7	2005/2005	JFQ 3365	9BGTS69W05B197056			
36	GM	ASTRA SEDAN ADVANT. 2.0 8V FLEX-140CV- 4 P Equipado com: Rodas de alumínio/liga leve esportivas (6Jx16 -4 furos)	3	2010/2011	JIG 0711	9BGTR69J0BB276547			
37	Ford	EDGE V6 - 289CV 4P	2	2011/2012	ITR 4475	2FMDK4KC7CBA46787			
38	Ford	EDGE V6 - 289CV 4P	6	2011/2012	FAW 5009	2FMDK4KC5CBA46786			
39	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	6	2012/2012	JJL 1650	8AFTZZFFCDJ029246			
40	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2011/2012	JJI 1912	8AFTZZFFCCJ019161			
41	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2011/2012	JJI 2902	8AFTZZFFCCJ019162			
42	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2011/2012	JJI 0983	8AFTZZFFCCJ001409			
43	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2011/2012	JJI 2932	8AFTZZFFCCJ015813			
44	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2012/2013	JJL 1690	8AFTZZFFCDJ028659			
45	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2011/2012	JJI 1932	8AFTZZFFCCJ491955			
46	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2012/2013	JJL 1680	8AFTZZFFCDJ028658			
47	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2012/2013	JJL 1860	8AFTZZFFCDJ027457			
48	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2012/2013	JJL 1969	8AFTZZFFCDJ030153			
49	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2011/2012	JJI 1902	8AFTZZFFCCJ498184			

50	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2011/2012	JJI 1962	8AFTZZFFCCJ485733		
51	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2012/2013	JJL 1670	8AFTZZFFCDJ028077		
52	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2012/2013	JJL 1720	8AFTZZFFCDJ029252		
53	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2012/2013	JJL 1870	8AFTZZFFCDJ031464		
54	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2012/2013	JJU 6978	8AFTZZFFCDJ032936		
55	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2011/2012	JJI 1992	8AFTZZFFCCJ019162		
56	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2012/2012	JJL 1630	8AFTZZFFCDJ029253		
57	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2012/2013	JJL 1640	8AFTZZFFCDJ027453		
58	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2012/2013	JJL 1660	8AFTZZFFCDJ027454		
59	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2011/2012	JJI 0973	8AFTZZFFCCJ484810		
60	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	0	2011/2012	JJI 2912	8AFTZZFFCCJ491440		
61	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2011/2012	JJI 1942	8AFTZZFFCCJ495047		
62	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2011/2012	JJI 1982	8AFTZZFFCCJ001410		
63	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2012/2013	JJU 6988	8AFTZZFFCDJ032935		
64	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2011/2012	JJI 0993	8AFTZZFFCCJ019163		
65	Ford	FOCUS SEDAN 2.0 – FLEX - 4P. Equipado com: Rodas de liga leve 7' x 16', banco de couro e som original	1	2011/2012	JJI 2922	8AFTZZFFCCJ008824		
66	Ford	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	3	2010/2011	JHU 1131	3FAHP0JA9BR169223		
67	Ford	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	2	2011/2011	JIL 9081	3FAHP0JA5CR139685		
68	Ford	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	2	2010/2011	JIG 0671	3FAHP0JA0BR227414		



69	Ford	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	3	2010/2011	JHU 1141	3FAHP0JA9BR157542			
70	Ford	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	2	2010/2011	JIG 0681	3FAHP0JA3BR227214			
71	Ford	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	2	2010/2011	JFO 0909	3FAHP0JA5BR227456			
72	Ford	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	3	2010/2011	JHU 1121	3FAHP0JA8BR174901			
73	FORD	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	2	2010/2011	JIG 0651	3FAHP0JA0BR227235			
74	FORD	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	3	2010/2011	JHU 1071	3FAHP0JA7BR162531			
75	Ford	FUSION V6 24V AT - GAS - 243 CV - 4 PORTAS. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	5	2009/2010	JHN 9093	3FAHP0CG9AR240954			
76	FORD	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	3	2010/2011	JHU 1091	3FAHP0JAXBR169098			
77	FORD	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	3	2010/2011	JHU 1081	3FAHP0JA7BR162500			
78	FORD	FORD FUSION SEL 2.5 16V AT 173CV. Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original	2	2010/2011	JIG 0661	3FAHP0JA4BR227478			
79	Honda	CIVIC LXS-AT - Flex - 140 CV 4 P	5	2009/2009	JGL 3931	93HFA65309Z100962			
80	Honda	CIVIC LXS-MT - Flex - 140 CV 4 P	5	2008/2008	JGL 3921	93HFA66308Z269241			
81	Fiat	MAREA SX 132CV GAS - 4 PORTAS	S/B	2003/2003	JFP 5485	9BD18521337066576			
82	Fiat	MAREA - ELX 132 CV GAS - 4 PORTAS Equipado com: Rodas e pneus Liga leve, aro 15; 195/60 R15 e som original.	7	2006/2006	JKH 8213	9BD18523477069672			
83	Fiat	MAREA - ELX 132 CV GAS - 4 PORTAS Equipado com: Rodas e pneus Liga leve, aro 15; 195/60 R15 e som original.	7	2006/2006	JKH 8113	9BD18523477069657			
84	FIAT	MAREA SX 132CV GAS - 4 PORTAS	S/B	2003/2003	JFP 5435	9BD18521337066556			
85	FIAT	MAREA SX 132CV GAS - 4 PORTAS	S/B	2003/2003	JFP 5465	9BD18521337066591			
86	FIAT	MAREA SX 132CV GAS - 4 PORTAS	S/B	2003/2003	JFP 5405	9BD18521337066583			
87	Fiat	MAREA - ELX 132 CV GAS - 4 PORTAS Equipado com: Rodas e pneus Liga leve, aro 15; 195/60 R15 e som original.	7	2006/2006	JKH 8313	9BD18523477069690			

88	Fiat	MAREA SX 132CV GAS - 4 PORTAS	6	2003/2003	JFP 5445	9BD18521337066547			
89	Fiat	MAREA SX 132CV GAS - 4 PORTAS	S/B	2003/2003	JFP 5495	9BD18521337066582			
90	Fiat	MAREA - ELX 132 CV GAS - 4 PORTAS	6	2006/2006	JKH 8413	9BD18523477069744			
91	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	5	2009/2009	JHN 6753	93YLM233A9J252054			
92	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	4	2009/2009	JHN 6663	93YLM233A9J251887			
93	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	5	2009/2009	JHN 7093	93YLM233A9J257367			
94	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	5	2009/2009	JHN 7073	93YLM233A9J258322			
95	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	5	2009/2009	JHN 6743	93YLM233A9J257945			
96	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	5	2009/2009	JHN 6733	93YLM233A9J252004			
97	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	5	2009/2009	JHN 6723	93YLM233A9J247027			
98	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	5	2009/2009	JHN 6713	93YLM233A9J251867			
99	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	5	2008/2009	JHN 6703	93YLM233A9J252098			
100	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	3	2009/2009	JHN 6683	93YLM233A9J251849			
101	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-MT ,Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve e som original	5	2008/2009	JHN 6303	93YLM2N369J185602			
102	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	5	2008/2009	JHN 6293	93YLM2N369J184620			
103	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	5	2008/2009	JHN 5693	93YLMN369J205835			
104	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	3	2009/2009	JHN 6273	93YLM23369J211275			
105	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	5	2008/2009	JHN 5703	93YLMN369J209611			
106	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	5	2009/2009	JHN 6693	93YLM233A9J257879			

107	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-MT ,Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve e som original	6	2007	JJE 6621	93YLM2N368J957554		
108	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-MT ,Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve e som original	6	2007	JJE 6571	93YLM2N368J965472		
109	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	3	2009/2009	JHN 6673	93YLM233A9J256968		
110	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	3	2009/2009	JHN 7083	93YLM233A9J257783		
111	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-MT ,Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve e som original.	6	2007	JJE 6731	93YLM2N368J955516		
112	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-MT ,Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve e som original.	4	2007	JJE 6721	93YLM2N368J955583		
113	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-MT ,Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve e som original.	5	2007	JJE 6711	93YLM2N368J955582		
114	Renault	Megane 1.6 16V FLEX - 4 PORTAS	1	2007/2008	JJE 6601	93YLM2M1H8J961379		
115	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-MT ,Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve e som original.	5	2007	JJE 6631	93YLM2N368J958051		
116	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-MT ,Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve e som original.	6	2007	JJE 6611	93YLM2N368J966482		
117	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-MT ,Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve e som original.	3	2007	JJE 6541	93YLM2N368J956716		
118	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-MT ,Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve e som original.	6	2007	JJE 6451	93YLM2N368J948496		
119	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	5	2009/2009	JHN 7103	93YLM233A9J257454		
120	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	4	2007	JJE 6551	93YLM2N368J964893		
121	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	4	2007	JJE 6561	93YLM2N368J965401		
122	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	6	2007	JJE 6581	93YLM2N368J957234		
123	Renault	Megane Dyn 2.0-138CV-Gas-4 P-AT-Bco C. Equipado com: Rodas 6,5J x 16" polegadas, em liga leve, bancos de couro e som original.	5	2007	JJE 6641	93YLM2N368J956707		
124	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	6	1997	JFO 7802	9BGVR19LVVB204544		
125	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	S/B	1998	JFO 9480	9BGVR19LWWB203239		

126	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	2	1997	JFO 9640	9BGVR19LWVB203226			
127	GM	OMEGA AUSTRALIANO CD 3.8 AT - GAS - 4 P Equipado com: Rodas de liga leve aro 16 5X120, bancos de couro e som original.	7	2001/2001	JFP 6854	6G1VX69C01L673868			
128	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	S/B	1998	JFO 9022	9BGVR19LVVB205561			
129	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	2	1997	JFO 7852	9BGVR19LVVB204545			
130	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	S/B	1997	JFO 7792	9BGVR19LVVB204540			
131	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	6	1997	JFO 1190	9BGVR19LVVB201786			
132	GM	ÔMEGA AUSTRALIANO 3.6L, V6, AT - 254CV GAS-4 P, Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original.	4	2008/2009	JHN 5373	6G1EL55749L155268			
133	GM	ÔMEGA AUSTRALIANO 3.6L, V6, AT - 254CV GAS-4 P, Equipado com: Rodas de liga leve 17', bancos de couro e som original.	4	2008/2009	JHN 6193	6G1EL55749L157568			
134	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	6	1998	JFO 9460	9BGVR19LWVB203236			
135	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	S/B	1997	JFO 1160	9BGVR19LVVB201837			
136	GM	OMEGA AUSTRALIANO CD 3.8 AT - GAS - 4 P Equipado com: Rodas de liga leve aro 16 5X120, bancos de couro e som original.	6	1999	JFP 4872	6G1VX69TOYL503252			
137	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	S/B	1997	JFO 1180	9BGVR19LVVB201830			
138	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	6	1998/1998	JFO 9470	9BGVR19LWVB203241			
139	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	2	1997	JFO 7812	9BGVR19LVVB204543			
140	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	S/B	1997	JFO 7832	9BGVR19LVVB204552			
141	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	S/B	1997	JFO 7842	9BGVR19LVVB204542			
142	GM	ÔMEGA CD 4.1-168CV GAS-4 P Equipado com: Rodas 7J x 15" polegadas, em liga leve.	S/B	1997	JFO 9012	9BGVR19LVVB205579			
143	GM	OPALA COMODORO - 4.1S - 4P Equipado com: Rodas de liga leve aro 15'.	S/B	1991	JFO 3965	9BGVR69HMMB106381			
144	VW	SANTANA -1.8 - 105 CV - ALC 4 PORTAS	5	1999	JFP 4542	9BWZZ327YP013796			



145	VW	SANTANA CL 1.8 - 99CV - 4PT	S/B	1997	JFO 7059	9BWZZZ327VP042406			
146	GM	VECTRA ELITE 2.2 16V AT, 138CV GAS-4 P Equipado coml: Rodas de liga leve aro 15', banco de couro e som original.	6	2005/2005	JFQ 7755	9BGJJ19Y05B200728			
147	GM	VECTRA ELITE 2.2 16V AT, 138CV GAS-4 P Equipado coml: Rodas de liga leve aro 15', banco de couro e som original.	7	2005/2005	JFQ 7745	9BGJJ19Y05B207484			
148	GM	VECTRA ELITE 2.2 16V AT, 138CV GAS-4 P Equipado coml: Rodas de liga leve aro 15', banco de couro e som original.	5	2005/2005	JFQ 2535	9BGJJ19Y05B199426			
149	GM	VECTRA ELITE 2.2 16V AT, 138CV GAS-4 P Equipado coml: Rodas de liga leve aro 15', banco de couro e som original.	7	2005/2005	JFQ 2465	9BGJJ19Y05B199521			
150	GM	VECTRA ELITE 2.2 16V AT, 138CV GAS-4 P Equipado coml: Rodas de liga leve aro 15', banco de couro e som original.	5	2005/2005	JFQ 7735	9BGJJ19Y05B208659			
151	GM	VECTRA ELITE 2.2 16V AT, 138CV GAS-4 P Equipado coml: Rodas de liga leve aro 15', banco de couro e som original.	6	2005/2005	JFQ 2475	9BGJJ19Y05B198164			
152	GM	VECTRA ELITE 2.2 16V AT, 138CV GAS-4 P Equipado coml: Rodas de liga leve aro 15', banco de couro e som original.	7	2005/2005	JFQ 2445	9BGJJ19Y05B197981			
153	GM	VECTRA ELITE 2.2 16V AT, 138CV GAS-4 P Equipado coml: Rodas de liga leve aro 15', banco de couro e som original.	6	2005/2005	JFQ 2505	9BGJJ19Y05B199633			
154	GM	VECTRA ELITE 2.2 16V AT, 138CV GAS-4 P Equipado coml: Rodas de liga leve aro 15', banco de couro e som original.	5	2005/2005	JFQ 2495	9BGJJ19Y05B199585			
155	GM	VECTRA ELITE 2.2 16V AT, 138CV GAS-4 P Equipado coml: Rodas de liga leve aro 15', banco de couro e som original.	4	2004/2005	JFQ 0885	9BGJJ19Y05B188418			
156	GM	VERANEIO 6CIL - 4PT	S/B	1996	JFO 1659	8AG244NETTA118563			
157	GM	BLAZER - S10 - GAS - 4.1 - 180CV - 4 PORTAS - Equipado com: Rodas de liga leva aro 15'	6	1998/1998	JFO 2970	9BG116CWWWC921907			
158	FORD	RANGER XLT LIMITED3.0 4P 4x4 11/12. Equipado com: Rodas de liga leve aro 16, bancos de couro e som original.	1	2011/2012	AVD 8789	8AFER13P0CJ492739			
159	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV - FLEX - 4 PORTAS	3	2009/2010	JHG 5482	9BWMF07X3AP011208			
160	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV - FLEX - 4 PORTAS	4	2009/2010	JHG 5492	9BWMF07X3AP011155			
161	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV - FLEX - 4 PORTAS	5	2009/2010	JHG 5512	9BWMF07X3AP011164			
162	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV - FLEX - 4 PORTAS	1	2009/2010	JHG 5502	9BWMF07X3AP011153			
163	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	7	2004/2005	JFP 9556	9BWGB07X35P004088			

164	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	S/B	2004/2013	JFP 7546	9BWGB07X65P001590			
165	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	7	2004/2005	JFP 7606	9BWGB07X15P004199			
166	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	4	2004/2005	JFP 7616	9BWGB07X75P004112			
167	VW	KOMBI 1.4MI - 79CV - FLEX - 4P	1	2012/2012	JJL 1669	9BWMF07X0CP027185			
168	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	S/B	2004/2007	JFP 9446	9BWGB07XX5P004167			
169	VW	KOMBI 1.4MI - 79CV - FLEX - 4P	1	2012/2012	JJL 1689	9BWMF07X5CP027201			
170	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	6	2004/2005	JFP 9506	9BWGB07X65P004182			
171	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	S/B	2004/2010	JFP 7506	9BWGB07X95P003897			
172	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	S/B	2004/2008	JFP 9546	9BWGB07X75P004109			
173	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	7	2004/2005	JFP 9476	9BWGB07X15P004087			
174	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	7	2004/2005	JFQ 0925	9BWGB07X75P004871			
175	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	7	2004/2005	JFQ 0905	9BWGB07X15P004915			
176	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	1	2004/2009	JFQ 0895	9BWGB07X25P004745			
177	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	7	2004/2005	JFQ 0915	9BWGB07X35P004964			
178	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	7	2004/2005	JFQ 0935	9BWGB07X25P004812			
179	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	7	2004/2005	JFP 7596	9BWGB07XX5P003813			
180	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	6	2004/2005	JFP 7496	9BWGB07X55P004173			
181	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	7	2004/2005	JFP 7516	9BWGB07X85P003812			
182	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	6	2004/2005	JFP 9536	9BWGB07X85P004233			

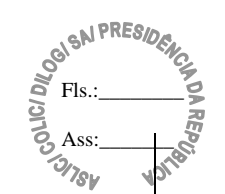
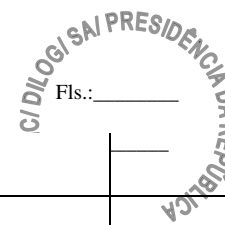
183	VW	KOMBI 1.4MI - 79CV - FLEX - 4P	1	2012/2012	JJL 1699	9BWMF07X6CP027188			
184	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	S/B	2004/2012	JFP 7416	9BWGB07X55P003878			
185	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	7	2004/2005	JFP 9486	9BWGB07X65P004246			
186	VW	KOMBI 1.4MI - 79CV - FLEX - 4P	1	2012/2012	JJL 1719	9BWMF07X9CP027119			
187	VW	KOMBI 1.4MI - 79CV - FLEX - 4P	1	2012/2012	JJL 1729	9BWMF07X9CP027184			
188	VW	KOMBI 1.4MI - 79CV - FLEX - 4P	1	2012/2012	JJL 1679	9BWMF07X4CP027187			
189	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	S/B	2004/2006	JFP 9456	9BWGB07X45P004245			
190	VW	KOMBI 1.4MI - 79CV - FLEX - 4P	1	2012/2012	JJL 1659	9BWMF07XXCP027033			
191	VW	KOMBI - 1.6MI - 69CV -ALC. 4 PORTAS	S/B	2004/2011	JFP 7456	9BWGB07X65P003890			
192	VW	KOMBI 1.4MI - 79CV - FLEX - 4P	1	2012/2012	JJL 1709	9BWMF07X7CP026969			
193	Fiat	DÔBLO CARGO 1.8 FLEX - 2 PORTAS	5	2010/2010	JJU 3431	9BD223155A2018287			
194	Fiat	DÔBLO CARGO 1.8 FLEX - 2 PORTAS	5	2010/2010	JJU 3441	9BD223155A2018293			
195	Fiat	DÔBLO CARGO 1.8 FLEX - 2 PORTAS	5	2010/2010	JJU 3451	9BD223155A2018294			
196	Fiat	DÔBLO CARGO 1.8 FLEX - 2 PORTAS	5	2010/2010	JJU 3461	9BD223155A2018298			
197	FIAT	DUCATO M BUS - 127 CV - 16P	6	2012/2013	JJT 1680	93W245H34D2102191			
198	Fiat	DUCATO CARGO - FURGÃO - 1,54t - 127CV	1	2012/2013	JJT 1670	93W244F14D2098365			
199	FIAT	DUCATO COMBINATO MULTIJET ECONOMY 2.3 TB 16 LUG	3	2011/2011	JK 0542	93W245L34B2073252			
200	MB	VAN SPRINTER 313D - AMBULÂNCIA - Equipado com: - Conjunto acústico e visual; - Módulo de sirene; - Cadeira de rodas; - Esfigmomanômetro aneóide com estetoscópio; - Fios de tomada de força; - Chave ajustável cromada; - Bolsa de ferramentas; - Caixa de ferramentas; - Maca retrátil; - Maca rígida; - Cilindro de oxigênio; - Cilindro de ar	2	2007/2007	JJQ 3843	8AC9036627A962607			

		comprimido; - Fluxometro; - Umidificador; - Aspirador tipo Venturi; - Suporte para soro deslizável; - Colete de estabilização de coluna; - Conjunto de colar cervical; - Estabilizados de cabeça; - Bolsas auto inflável de ventilação; - Cilindro para respirador portátil.						
201	M.Benz	VAN SPRINTER 310D - AMBULÂNCIA - Equipado com: - Aparelho respirador automático; - Cilindro para oxigênio de 01 metro cúbico; - Aparelho desfibrilador; - Prancha de imobilização e remoção; - Aparelho esfigmomanômetro, simples; - Aparelho ressuscitador, infantil; - Aparelho ressuscitador, adulto; - Cilindro para O2 de 10m3, com manômetro; - Bolsa para imobilização; - Bolsa para imobilização; - Aparelho estetoscópio; - Colar cervical, adulto, tamanho GG; - Colar cervical, adulto, tamanho G; - Colar cervical, adulto, tamanho M; - Colar cervical, adulto, tamanho P.	6	1997	JFO 3099	8AC690331VA501465		
202	MB	SPRINTER 515 CDI - DIE - 17 + 1 P Equipado com: Som original.	4	2012/2012	JKO 3471	8AC906655DE070987		
203	MB	SPRINTER 515 CDI - DIE - 17 + 1 P Equipado com: Som original.	6	2012/2012	JKO 3481	8AC906655DE071063		
204	MB	SPRINTER 515 CDI - DIE - 17 + 1 P Equipado com: Som original.	5	2012/2012	JKO 3491	8AC906655DE071064		
205	MB	SPRINTER 515 CDI - DIE - 17 + 1 P Equipado com: Som original.	5	2012/2012	JKO 3501	8AC906655DE071139		
206	M.Benz	VAN SPRINTER M310 - DIE	6	1997	JFO 0310	8AC690341VA510454		
207	MB	SPRINTER 413CDI - DIE - 19 + 1P	1	2012/2012	JJL 1890	8AC904663CE061030		
208	MB	SPRINTER 413CDI - DIE - 19 + 1P	1	2012/2012	JJL 1900	8AC904663CE059521		
209	Renault	VAN MASTER BUS DIE 115 CV - 4 P	7	2006	JFO 7748	93YCDDUH57J772324		
210	M.Benz	VAN SPRINTER M310-DIE-95CV-4 P- AMBUL.	6	2000/2001	JFP 9963	8AC6903301A548181		
211	M.Benz	VAN SPRINTER M310 - DIE	6	1997	JFO 0340	8AC690341VA510631		
212	M.Benz	VAN SPRINTER M310 - DIE - M310 - 95CV 4 P Equipado com: - Plataforma elevatória para portadores de deficiência física, marca MARKSELL, modelo MKS 150 P1E.	6	1997/1997	JFO 0320	8AC690341VA510558		
213	FORD	VAN TRANSIT VAN 2.4 TDCI 14 LUG. DIESEL	3	2010/2011	HOE 7039	WFODXXTAFBTR60422		
214	FORD	VAN TRANSIT VAN 2.4 TDCI 14 LUG. DIESEL	3	2010/2011	HOE 7020	WFODXXTAFATU65639		

215	FORD	VAN TRANSIT VAN 2.4 TDCI 14 LUG. DIESEL	2	2010/2011	HOE 7017	WFODXXTAFBTR60409			
216	FORD	VAN TRANSIT VAN 2.4 TDCI 14 LUG. DIESEL	3	2010/2011	HOE 7018	WFODXXTAFATP08140			
217	Peugeot	VAN FURGÃO- M330HDI 2.8-127CV-DIE-4 P	4	2008/2009	JHN 6283	936ZBPMFA92039038			
218	Peugeot	VAN BOXER – 127CV - 16L	1	2006/2007	DTS 0838	936ZCPMNC62006834			
219	Peugeot	VAN Boxer-M330HDI2.8-127CV-DIE-4 P-16 Pas	5	2008/2009	JGL 2261	936ZBPMMB92037796			
220	Peugeot	VAN Boxer-M330HDI2.8-127CV-DIE-4 P-16 Pas	5	2008/2009	JGL 2251	936ZBPMMB92037759			
221	Peugeot	VAN Boxer-M330HDI2.8-127CV-DIE-4 P-16 Pas	5	2008/2009	JGL 2241	936ZBPMMB92037648			
222	Peugeot	VAN Boxer-M330HDI2.8-127CV-DIE-4 P-16 Pas	5	2008/2009	JGL 2231	936ZBPMMB92037755			
223	Peugeot	VAN Boxer-M330HDI2.8-127CV-DIE-4 P-16 Pas	5	2008/2009	JGL 2221	936ZBPMMB92037697			
224	Peugeot	VAN BOXER-DIE-2.8-103CV-4 P-16PAS	6	2004/2004	JFP 8356	936232YZ241018089			
225	Peugeot	VAN BOXE 2.3 FURG. 127CV - AMBULÂNCIA - Equipado com: janelas corrediças nas portas traseiras e corrediça direita, com fechamento interno e vidros temperados e opacos com três faixas transparentes;- luzes estrobo nos faróis dianteiros, lanternas laterais e lanternas traseiras; - unidade power supply de 12 a 30 vcc de entrada, proteção contra inversão de polaridade, quatro saídas independentes pulsadas de no mínimo 90fpm, lâmpadas de xenon helicoidal de no mínimo 100 joule (ws), vida útil mínima estimada 3.000 horas ou 3.000.000 flashes;- sistema elétrico original do veículo, com montagem de bateria adicional. Alimentação através de duas baterias;- 04. tomada de ar elevada e altura não inferior a 1,30m;- barra sinalizadora instalada sobre o teto do veículo (cabine) em formato linear, vi ou asa, com lente interiça ou em módulos independentes, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm;- sirene eletrônica composta por amplificador com 200w (duzentos watts) de potência, e duas unidades sonofletoras com capacidade individual de 100w (cem watts) e quatro tipos de sons independentes, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 120 db @ 13,8 vcc.3,8 vcc;- sirene de alerta para marcha ré;- sistema de ventilação e climatização através das janelas e aparelho condicionador de ar;- bomba de infusão com bateria e equipo;- cadeira de rodas dobrável; - cone de sinalização de trânsito;- estação móvel de radio-comunicação (uhf) – terminal móvel digital tronca-lizado;- extintor portátil de co2 de 06 kg;-	3	2010/2011	JFO 6170	936ZCXMNCB2065724			

		extintor portátil de pó químico seco abc de 12 kg;- farolete portátil ; - maca; - monitor cardioversor;- oxímetro não invasivo portátil;- prancha de imobilização e remoção;- sistema de oxigênio;- instalação de 01 (um) suporte para soro;- pega mão em alumínio fixado no teto;- acabamentos em sicaflex (veda-ção de todos os cantos existentes);- reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio;- acaba-mentos das entradas das portas em borracha antiderrapante;						
226	Peugeot	VAN BOXE 2.3 FURG. 127CV - AMBULÂNCIA -Equipado com: - janelas corrediças nas portas traseiras e corrediça direita, com fechamento interno e vidros temperados e opacos com três faixas transparentes;- luzes estrobo nos faróis dianteiros, lanternas laterais e lanternas traseiras; - unidade power supply de 12 a 30 vcc de entrada, proteção contra inversão de polaridade, quatro saídas independentes pulsadas de no mínimo 90fpm, lâmpadas de xenon helicoidal de no mínimo 100 joule (ws), vida útil mínima estimada 3.000 horas ou 3.000.000 flashes;- sistema elétrico original do veículo, com montagem de bateria adicional. Alimentação através de duas baterias; - 04. tomada de ar elevada e altura não inferior a 1,30m;- barra sinalizadora instalada sobre o teto do veículo (cabine) em formato linear, vi ou asa, com lente interiça ou em módulos independentes, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm;- sirene eletrônica composta por amplificador com 200w (duzentos watts) de potência, e duas unidades sonofletoras com capacidade individual de 100w (cem watts) e quatro tipos de sons independentes, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 120 db @13,8 vcc.3,8 vcc;- sirene de alerta para marcha ré;- sistema de ventilação e climatização através das janelas e aparelho condicionador de ar;- bomba de infusão com bateria e equipo;- cadeira de rodas dobrável;- cone de sinalização de transito;- estação móvel de radio-comunicação (uhf) – terminal móvel digital troncalizado;- extintor portátil de co2 de 06 kg;- extintor portátil de pó químico seco abc de 12 kg;- farolete portátil ; - maca;- monitor cardioversor;- oxímetro não invasivo portátil;- prancha de imobilização e remoção;- sistema de oxigênio;- instalação de 01 (um) suporte para soro;- pega mão em alumínio fixado no teto;- acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes);- reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio;- acabamentos das entradas das portas em borracha antiderrapante;	3	2010/2011	JFO 5340	936ZCXMNCB2067406		
227	Iveco	DAILY - DIE - 103CV - 4 PORTAS - AmbulânciaEquipado com:- 01 Aparelho desfibrilador bifásico manual e semi-automático com monitor e registrador de ECG, marca passo externo transcutâneo, oximetria de pulso (SSP2) e bateria interna recarregável marca: MEDITRÔNIC	6	2004/2004	JFQ 5735	93ZC3570148315154		
228	Iveco	DAILY - DIE - 103CV - 4 PORTAS - Ambulância Equipado com:- 01 Aparelho desfibrilador bifásico manual e semi-automático com monitor e registrador de ECG, marca passo externo transcutâneo, oximetria de pulso (SSP2) e bateria interna recarregável marca: MEDITRÔNIC	6	2004/2004	JFQ 5745	93ZC3570148315125		
229	Peugeot	VAN BOXE 2.3 FURG. 127CV - AMBULÂNCIA - Equipado com: - janelas corrediças nas portas traseiras e corrediça direita, com fechamento	3	2010/2011	JFO 2590	936ZCXMNCB2067740		

		interno e vidros temperados e opacos com três faixas transparentes;- luzes estrobo nos faróis dianteiros, lanternas laterais e lanternas traseiras;- unidade power supply de 12 a 30 vcc de entrada, proteção contra inversão de polaridade, quatro saídas independentes pulsadas de no mínimo 90fpm, lâmpadas de xenon helicoidal de no mínimo 100 joule (ws), vida útil mínima estimada 3.000 horas ou 3.000.000 flashes;- sistema elétrico original do veículo, com montagem de bateria adicional. Alimentação através de duas baterias;- 04. tomada de ar elevada e altura não inferior a 1,30m;- barra sinalizadora instalada sobre o teto do veículo (cabine) em formato linear, vi ou asa, com lente interiça ou em módulos independentes, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm;- sirene eletrônica composta por amplificador com 200w (duzentos watts) de potência, e duas unidades sonofletoras com capacidade individual de 100w (cem watts) e quatro tipos de sons independentes, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 120 db @13,8 vcc.3,8 vcc;- sirene de alerta para marcha ré;- sistema de ventilação e climatização através das janelas e aparelho condicionador de ar;- bomba de infusão com bateria e equipo;- cadeira de rodas dobrável;- cone de sinalização de transito;- estação móvel de radio-comunicação (uhf) – terminal móvel digital troncalizado;- extintor portátil de co2 de 06 kg; - extintor portátil de pó químico seco abc de 12 kg;- farolete portátil; - maca;- monitor cardioversor;- oxímetro não invasivo portátil;- prancha de imobilização e remoção;- sistema de oxigênio;- instalação de 01 (um) suporte para soro;- pega mão em alumínio fixado no teto; - acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes);- reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio;- acabamentos das entradas das portas em borracha antiderrapante;							
230	MB	CAMINHÃO 1113 - BAÚ ALUMINIO 2.40x650x2.20	S/B	1981	JFO 2269	9BWZZZ237VP011186			
231	VW	Caminhão Baú-13.180 Constellation-Rampa Hidráulica	6	2007/2008	JGC 2441	9BW7672358R816258			
232	M.Benz	Caminhão 1315(Atego)-4X2-DIE -177CV - 2 P Veículo com carroc de madeira (baixa), carga seca.	6	2004/2005	JFQ 2215	9BM9580245B410834			
233	Agrale	<b>Caminhão Guincho - 7500 TCA - DIE-MWM-145CV-2 PT</b> - Veículo com plataforma auto-socorro veicular hidráulico, para transporte de um veículo, com capacidade de carga útil de no mínimo de 3.500 Kg, comprimento mínimo de 6.000m, largura mínima de 2.40m, com capa	6	2004/2004	JFP 7366	9BYC26P2S5C000191			
234	Agrale	<b>Caminhão Baú - 8500 TCA - DIE - MWM - 150CV - 2 PT</b> - Veículo com carroceria modelo baú, tipo furgão, em duralumínio, carga fechada, com 4.50m de comprimento, abertura total traseira de duas folhas com trinco e tranca, uma porta lateral, assoalho em compensado.	6	2004/2004	JFQ 0825	9BYC27P2S4C000669			
235	Iveco	<b>Caminhão Baú - DAILY 70.13 - 125 CV DIE - 4 P</b> Veículo com carroceria modelo baú, tipo furgão, em duralumínio, carga fechada, com 2.40m de comprimento, abertura total traseira de duas folhas	6	2007/2007	JJE 6441	93ZC6690178328850			



		com trinco e tranca, uma porta lateral, assoalho em compensado.							
236	Agrale	<b>Caminhão Baú - 8500 TCA - DIE - MWM 150CV - 2 PT</b> - Veículo com carroceria modelo baú, tipo furgão, em duralumínio, carga fechada, com 4.50m de comprimento, abertura total traseira de duas folhas com trinco e tranca, uma porta lateral, assoalho em compensado	6	2004/2004	JFQ 0845	9BYC27P2S4C000668			
237	Agrale	Ônibus Urbano-MA 15 44 Lug AR Cond.	7	2007/2008	JJE 9721	9BYC51A1ABC000053			
238	Agrale	Ônibus Urbano-MA 15 44 Lug AR Cond.	6	2007/2008	JJE 9231	9BYC51A1ABC000055			
239	Agrale	Ônibus Rodoviário-MA 15 42 Lug AR Cond.	7	2007/2008	JJE 9731	9BYC51A1ABC000034			
240	M.Benz	Ônibus CIFERAL CITIMAX - 1315 - DIE - PERKINS - 175CV - 2 P	5	2004/2004	JFQ 5835	9BM3840674B406437			
241	Agrale	Ônibus Urbano-MA 15 44 Lug AR Cond.	7	2007/2008	JJE 9181	9BYC51A1ABC000054			
242	MB	LO-915/48-150CV-DIE-23pas+01 11/11	3	2011/2011	JIL 3681	9BM688277BB776409			
243	MB	LO-915/48-150cv-DIE-26pas+01 11/11	3	2011/2011	JIL 3691	9BM688277BB773158			
244	Volare	W8-DIE-MWM-150CV-22 PAS-C/AR	6	2005/2005	JFQ 2225	93PB12E3P5C014850			
245	Volare	W8-DIE-MWM-150CV-22 PAS-C/AR	6	2005/2005	JFQ 2235	93PB12E3P5C014834			
246	Volare	W8-MWM-150CV-DIE-31 Pas-C/AR	5	2008/2009	JGL 4511	93PB12EP9C029360			
247	Volare	W8-MWM-150CV-DIE-31 Pas-C/AR	5	2008/2009	JGL4471	93PB12EP9C029303			
248	Volare	W8-MWM-150CV-DIE-32 Pas-C/AR	5	2008/2009	JGL4391	93PB12EP9C029390			
249	Volare	W8-MWM-150CV-DIE-32 Pas-C/AR	5	2008/2009	JGL4431	93PB12EP9C029319			



### ANEXO III

## PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 034/2013 PROCESSO Nº 00087.000426/2013-83

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE VISTORIA

\_\_\_\_\_ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **subitem 9.4.2.2**, do Edital do **Pregão, na forma eletrônica, nº 034/2013**, declara, sob as penas da lei, que:

Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação dos serviços, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras para a Presidência da República, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

(Local), (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da licitante – ID – CPF



Presidência da República  
Secretaria Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos



#### ANEXO IV

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 034/2013**

**PROCESSO Nº 00087.000426/2013-83**

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS E SEUS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA .....**

**PROCESSO Nº 00087.000426/2013-83**

**CONTRATO Nº /2013**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representado pelo Diretor de Recursos Logísticos, Substituto, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede no ....., CEP: ....., telefone nº (...) ..... / fax nº (...) ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... - ...../....., e do CPF nº ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 34/2013, consoante consta do Processo nº 00087.000426/2013-83, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 4 de junho de 2010, à IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008 e à IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota da Presidência da República, conforme especificações constantes neste Contrato.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 34/2013, e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Cumprir todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 34/2013 e seus anexos.
- 2) Emitir apólices condizentes com as exigências do Edital do Pregão nº 34/2013 e seus anexos que não haja conflito de disposições.
- 3) Entregar as apólices de seguro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, referente ao valor do prêmio total.
- 4) Fornecer, junto com as apólices de seguro, manual ou documento equivalente, contendo informações sobre as providências a serem tomadas em casos de sinistros.
- 5) Fornecer, junto com as apólices de seguro, relação contendo as oficinas mecânicas credenciadas.
- 6) Autorizar, no caso de sinistro, a execução dos serviços até o segundo dia útil subsequente à comunicação oficial feita pelo gestor deste Contrato.
  - 6.1) Os serviços deverão ser executados em concessionária autorizada pelo fabricante do veículo e com reposição, caso necessário, de peças originais.
  - 6.2) Após liberação do veículo pela concessionária, a **CONTRATADA** deverá autorizar a saída do veículo no prazo de 01 (um) dia útil, subsequente à comunicação oficial feita pelo gestor deste Contrato.
- 7) Emitir, em caso de ocorrência de sinistro, nota fiscal discriminada, no valor da franquia, encaminhando à **CONTRATANTE** para pagamento.
- 8) Responsabilizar-se pelo recebimento do valor referente à franquia, em caso de ocorrência de sinistro, repassando o respectivo valor à empresa responsável pelos reparos no veículo sinistrado.
- 9) Responder pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.
- 10) Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente ao patrimônio de propriedade da **CONTRATANTE**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação do objeto contratado.
- 11) Abster-se de transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- 12) Entregar as apólices e documentos referentes a esta contratação diretamente aos gestores nomeados pela **CONTRATANTE**, no endereço disposto no item 16 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 34/2013.
- 13) Manter, durante todo o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
- 14) Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários, para inclusão de novos veículos mediante endosso na apólice.
- 15) Receber os valores que lhe forem devidos pela prestação de serviços, na forma disposta neste Contrato e no Edital do Pregão nº 34/2013.

16) Assegurar à **CONTRATANTE** a livre escolha das concessionárias autorizadas, nos termos do artigo 14 da Circular SUSEP nº 269/04, para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais.

17) Zelar pela perfeita prestação do serviço objeto deste Contrato.

18) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do serviço prestado, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

19) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

20) Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

21) Prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvem, independente de solicitação.

22) Manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 18/2013.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** a ocorrência do sinistro com o veículo segurado.

2) Proteger o veículo sinistrado, de modo a evitar o agravamento dos danos.

3) Aguardar autorização da **CONTRATADA**, antes de proceder à reparação dos danos.

4) Efetuar o pagamento do valor global dos prêmios, assim que a **CONTRATADA** emitir as apólices de seguro.

5) Efetuar o pagamento da franquia, quando o caso assim existir, nas ocorrências de sinistros, após recebimento de nota fiscal discriminada.

6) Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer fatos ou alterações referentes aos veículos, ocorridas na vigência deste Contrato.

7) Requisitar a prestação dos serviços relativos ao seguro contratado, na forma prevista no Edital do Pregão nº 34/2013 e seus anexos.

8) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

9) Designar servidor(es) para acompanhamento e fiscalização desta contratação.

10) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**.

11) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa prestação do serviço.

12) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório,

cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Primeira** - O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**Subcláusula Segunda** - As exigências e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

**Subcláusula Terceira** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Subcláusula Quarta** - A **CONTRATADA** deverá manter preposto nos locais onde os veículos serão utilizados, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**Subcláusula Quinta** - Além do acompanhamento e da fiscalização da prestação dos serviços, o gestor poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>Quant.</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota da Presidência da República, a disposição da Coordenação de Transportes da Secretaria de Administração da Presidência da República, nos Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul e Pará e Distrito Federal e Entorno.	Serviço	01	

**Subcláusula Primeira** - O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

**Subcláusula Terceira** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Subcláusula Quarta** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quinta** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Sétima** - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Oitava** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Subcláusula Nona** – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação Econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**Subcláusula Décima** - Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Décima Primeira** - O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**Subcláusula Décima Segunda** - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas a **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Terceira** - O pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO**

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ .....** (.....), correrão à conta do PTRES: 060138; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: ....., de .....

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

- 1) O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses.
- 2) A Apólice Coletiva de Seguro terá vigência de 12 (doze) meses e iniciará a cobertura imediatamente após a assinatura deste Contrato.
- 3) No caso de prorrogação, a **CONTRATADA** deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega das apólices e atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso da entrega das apólices e atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.

**Subcláusula Primeira** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Subcláusula Segunda** - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Terceira** - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**Subcláusula Quinta** – Caso a **CONTRATADA** enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude à execução deste Contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Sexta** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**Subcláusula Sétima** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Oitava** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2013.

**BENJAMIM BANDEIRA FILHO**  
Diretor de Recursos Logísticos, Substituto  
Presidência da República

**CONTRATADA**